



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PROCESSO N.º:	100030/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ:	15.023.963/0001-88
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA BRASILANDIA
NÚMERO OS:	5961/2021
EQUIPE TÉCNICA:	EDENIR PEREIRA SILVA DE FIGUEIREDO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	2
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	9
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	10
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	14
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	16
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	18
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	18
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	20
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	21
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	22
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	23
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	24
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	25
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	26
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	26
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	27
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	27
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	28
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	29
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	29
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	30
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	31
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	31
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	32
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	32
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	33



6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	34
6.2. EDUCAÇÃO	34
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	35
6.3. SAÚDE	36
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	38
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	38
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	38
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	40
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	40
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	42
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	42
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	43
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	44
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	44
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	45
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	45
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	46
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	46
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	47
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	47
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	48
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	51
12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	51
12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	52
Anexo 1 - ORÇAMENTO	54
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	54
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	58
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	61
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	65
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	68
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	69
Anexo 2 - RECEITA	72
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	72
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	73
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	73
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	74
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	74
Anexo 3 - DESPESA	75
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	75



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	76
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	78
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	80
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	80
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	81
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	82
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	83
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	87
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	87
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	88
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	90
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	92
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	93
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	94
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	94
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	95
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	98
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	99
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	100
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	100
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	102
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	102
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	102
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	103
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	105
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	106
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	107
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	107
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	107
Anexo 8 - SAÚDE	108
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	108
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	108
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	109
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	111
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	112
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	112
Anexo 9 - PESSOAL	113
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	113
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	113
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	114
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	115
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	119



Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	119
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	119
Anexo 11 - METAS FISCAIS	121
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	121
Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO	122
Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)	122
Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)	127
Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)	128
Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)	133
Anexo 13 - COVID-19	134
Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	134
Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	134
Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	136
Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	136
APÊNDICE - A - Declaração de Reeleição do Chefe do Poder Executivo	137
APÊNDICE - B - Análise da LDO	139
APÊNDICE - C - Análise da LOA	152
APÊNDICE - D - Créditos Adicionais	164
APÊNDICE - E - Educação	168
APÊNDICE - F - Gasto com Pessoal	172



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de NOVA BRASILÂNDIA - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

Registra-se que no âmbito do município de Nova Brasilândia, não houve reconhecimento pela Assembleia Legislativa do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19, portanto, não se aplicarão nesta análise técnica os critérios legais previstos para esse tipo de situação.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	10/12/1979
Área Geográfica	3.278.861



Distância Rodoviária do Município à Capital	202 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	3.928

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 11 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2018. Quanto as recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2019 informa-se que o Parecer Prévio 04/2021-TP, julgado em 09/02/2021, foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2157, e publicado em 25/03/2021. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e



voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de NOVA BRASILANDIA :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,32	0,86	1,00	0,46	1,00	0,32	0,66	40
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141
2017	0,42	0,57	1,00	0,48	1,00	0,35	0,63	36
2018	0,52	0,67	1,00	1,00	0,00	0,34	0,67	28
2019	0,61	0,74	1,00	1,00	0,00	0,37	0,71	27

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGF-M TCE/MT

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA	01/01/2020 a 31/12/2020



ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	EUTIMIO FRANCISCO DE CAMPOS	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ELEANDRO MACHADO DA VEIGA	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILANDIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.



Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de NOVA BRASILANDIA para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 641/2017, de 01/09/2017, a qual foi protocolada sob o nº 374822/2017, no TCE-MT.

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pela lei nº 816/2020, de 22/09/2020.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de NOVA BRASILANDIA para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº 786/2019, de 10/10/2019, a qual foi protocolada sob o nº 350737/2019 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.



De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:

- a meta de resultado primário para o Município é de déficit de -R\$ 1.969.600,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de -R\$ 1.158.800,00;
- o montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecida em -R\$ 5.300.000,00.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	17.890.566,82	21.923.370,30	22,54	22.644.250,00	3,28	45.296.990,00	100,03	25.997.000,00	-42,60	26
Receita Primária (I)	16.718.635,69	20.814.769,46	24,50	20.654.332,00	-0,77	43.296.990,00	109,62	23.956.000,00	-44,67	24
Despesa Total	18.305.697,79	23.232.058,66	26,91	22.644.250,00	-2,53	45.296.990,00	100,03	25.997.000,00	-42,60	26
Despesa Primária (II)	18.305.697,79	23.230.262,97	26,90	22.630.200,00	-2,56	45.286.590,00	100,02	25.961.500,00	-42,64	26
Resultado Primário (I - II)	-1.587.062,10	-2.415.493,51	52,19	-1.975.868,00	-18,20	-1.969.600,00	-0,31	-2.005.500,00	1,82	-2
Resultado Nominal	-4.937.744,26	150.873,89	-103,05	-918.691,77	-708,91	-1.158.800,00	25,91	192.362,14	-116,62	
Dívida Pública Consolidada		62.849,22	922,00	45.000,00	-28,40	35.000,00	-22,22		-100,00	
Dívida Consolidada Líquida	-4.937.744,26	-4.786.870,37	-3,05	-4.143.200,00	-13,44	-5.300.000,00	27,92	-5.370.000,00	1,32	-5

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2020 do Município as seguintes providências:



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2020

anexo de riscos fis
Anteri

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Repasses de CONVENIOS celebrados para custeio de investimentos, pactuados junto a União e Estado;	19.852.716,04	Contingenciamento do orçamento e não realização de investimentos vinculados aos Convenios correspondentes;	19.852.716,04
Reconhecimento de Dívidas relacionadas a Precatórios com decisão judicial;	1.600.000,00	Limitação de empenhos relacionados a custeio, bem como, redução de contrapartidas para investimentos, até o limite necessário para o equilíbrio financeiro e orçamentário;	1.600.000,00
Possíveis aumentos de despesas de caráter continuado, como Gastos com Pessoal e outros custeios;	600.000,00	Limitação de empenhos e contingenciamento de orçamento para investimentos com recursos próprios, até o limite das novas despesas que prejudicarem o equilíbrio financeiro / orçamentário;	600.000,00
TOTAL	22.052.716,04	TOTAL	22.052.716,04

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO. Entretanto, houve divergência nos valores demonstrados no Anexo de Metas Anuais e no Anexo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, em relação ao Resultado Primário para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, em desacordo com o art. 4º, §1º da LRF. FB13.


Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º da LRF

1.1) *Divergência dos valores demonstrados no Anexo de Metas Anuais e Anexo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, em relação ao Resultado Primário para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, infringindo o art. 4º, §1º da LRF. - FB13*

Na análise da LDO/2020, constante no Relatório de Acompanhamento Simultâneo, Apêndice B, neste Relatório Técnico, foi verificado que os valores correntes e constantes do Resultado Primário para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 são divergentes dos valores demonstrados no Anexo Das Metas Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, em desacordo com o art. 4º, §1º da LRF. Para melhor demonstrar seguem as imagens:




	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS EXERCÍCIO DE 2020
---	--

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	45.296.990,00	43.592.522,37	17,052	25.997.000,00	24.113.718,57	42,056	26.729.135,00	23.931.538,18	0,000
Receitas Primárias (I)	44.276.990,00	42.610.903,66	79,481	24.951.000,00	23.143.493,18	89,719	25.672.935,00	22.985.885,03	29,906
Despesa Total	45.296.990,00	43.592.522,37	17,052	25.997.000,00	24.113.718,57	42,056	26.729.135,00	23.931.538,18	0,000
Despesas Primárias (II)	45.266.990,00	43.563.266,28	29,589	25.961.500,00	24.080.790,27	2,803	26.688.535,00	23.895.167,57	1,869
Resultado Primário (III) = (I - II)	-989.600,00	-952.362,62	-	-1.010.500,00	-937.297,09	-	-1.015.600,00	-909.302,53	-
Resultado Nominal	-1.156.800,00	-1.113.271,10	-	192.362,14	178.426,99	42,523	-80.000,00	-71.626,62	-
Dívida Pública Consolidada	35.000,00	33.682,99	39,524	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-5.300.000,00	-5.100.567,79	-	-5.370.000,00	-4.980.985,06	-	-5.650.000,00	-5.056.844,46	-

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO DE 2020
---	---

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022
Receita Total	17.890.566,82	21.923.370,30	22,54	22.644.250,00	3,28	45.296.990,00	100,03	25.997.000,00	-42,60	26.729.135,00
Receita Primária (I)	16.718.635,69	20.814.769,46	24,50	20.654.332,00	-0,77	43.296.990,00	109,62	23.956.000,00	-44,67	24.671.735,00
Despesa Total	18.305.697,79	23.232.058,66	26,91	22.644.250,00	-2,53	45.296.990,00	100,03	25.997.000,00	-42,60	26.729.135,00
Despesa Primária (II)	18.305.697,79	23.230.262,97	26,90	22.630.200,00	-2,58	45.266.990,00	100,02	25.961.500,00	-42,64	26.688.535,00
Resultado Primário (I - II)	-1.587.062,10	-2.415.493,51	52,19	-1.975.868,00	-18,20	-1.969.600,00	-0,31	-2.005.500,00	1,82	-2.016.800,00
Resultado Nominal	-4.937.744,26	150.873,89	-103,05	-918.691,77	-708,91	-1.156.800,00	25,91	192.362,14	-116,62	-80.000,00
Dívida Pública Consolidada	-	62.849,22	922,00	45.000,00	-28,40	35.000,00	-22,22	-	-100,00	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.937.744,26	-4.786.870,37	-3,05	-4.143.200,00	-13,44	-5.300.000,00	27,92	-5.370.000,00	1,32	-5.650.000,00

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme informação constante no Relatório de Acompanhamento Simultâneo (Apêndice B).

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

Conforme informação do Relatório de Acompanhamento Simultâneo, Apêndice B, o Convite de Audiência Pública foi divulgado em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 19/06/2019 - DOC Nº 3.252 e no Site da Prefeitura (www.novabrasilia.mt.gov.br/portaltransparencia/audienciapublica), (art. 37, CF/88 e art. 48, LRF/00).

Conforme a Ata encaminhada via Sistema Aplic, deste Tribunal, a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 24 de junho de 2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF- Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. (Relatório de Acompanhamento, Apêndice B)

4) Não houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme informação constante no Relatório de Acompanhamento Simultâneo (Apêndice B). DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

4.1) A Lei de Diretrizes Orçamentárias não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, tampouco os anexos obrigatórios que compõem a LDO foram publicados e/ou disponibilizados no site da Prefeitura,



infringência do art. 48, da LRF/00. - DB08

A LDO foi publicada em meio oficial, cumprindo as disposições do artigo 37, da Constituição Federal. Todavia, não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meio eletrônicos, infringindo o art. 48, da LRF).

Em consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT – AMM, meio de publicação oficial do município, constatou-se a publicação da Lei nº 786 de 10 de outubro de 2019. Entretanto, não houve a divulgação no Portal Transparência da Prefeitura (art. 48, LRF – ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos).

Os anexos obrigatórios que compõem a Lei não foram publicados na Imprensa Oficial e nem divulgados no Portal Transparência da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37, da CF/88 e art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000.

Informação constante no Relatório de Acompanhamento Simultâneo, Apêndice B, deste Relatório Técnico.

5) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo.

6) Consta da LDO o percentual 5% para a Reserva de Contingência, conforme art.20.

A LDO prevê, no artigo 20 e parágrafo único, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que será utilizada da seguinte forma:

Art. 20 - O orçamento para o exercício de 2020, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Parágrafo Único. Para efeito desta lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçados ou orçadas a menor.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de NOVA BRASILÂNDIA para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 790, de 05/12/2019, a qual foi protocolada sob o nº 352055/2019, no TCE-MT.

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 43.693.535,00, conforme seu art 2º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:



- Orçamento Fiscal: R\$ 35.569.385,00;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 8.123.550,00.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo (Apêndice C).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo (Apêndice C).

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. Contudo, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram a LOA/2020, não foram publicados e nem divulgados no Portal Transparência, conforme informação no Relatório de Acompanhamento Simultâneo, Apêndice C. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

*3.1) A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram a LOA/2020, não foram publicados e nem divulgados no Portal Transparência. - **DB08***

Em consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, foi constatado que a LOA/2020 foi publicada e disponibilizada sem os demonstrativos que a integram.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo (Apêndice C).

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 790/2019 (LOA/2020) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Os Artigos 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de NOVA BRASILANDIA, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), assim transcritos:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa consolidada fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.



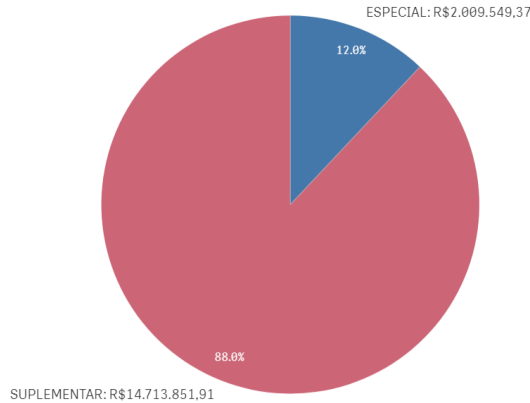
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 43.693.535,00	R\$ 14.713.851,91	R\$ 2.009.549,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.969.018,14	R\$ 48.447.918,14	10,88%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	33,67%	4,59%	0,00%	0,00%	27,39%	10,88%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc. digital nº 89256/2021, pg 13) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 48.472.918,14, apresentando valor superior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas/efetivadas e as exclusões das operações intraorçamentárias no valor de R\$ 48.447.918,14, conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário. (Irregularidade CB02)

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
-----	---------------------------	---	---------------------------



2020	R\$ 43.693.535,00	R\$ 16.723.401,28	38,27%
------	-------------------	-------------------	--------

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

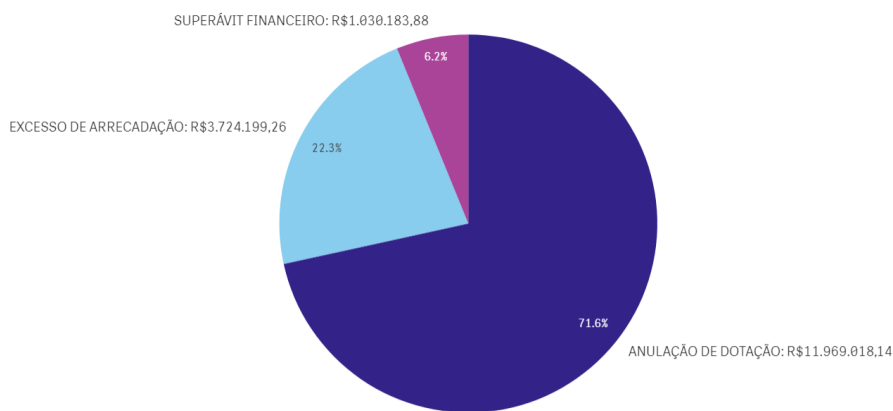
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 38,27% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 11.969.018,14
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 3.724.199,26
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 1.030.183,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 16.723.401,28

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no **Apêndice D**:

1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:



Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

1.1) Realização de abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação sem disponibilidade de recursos nas Fontes 17, 24, 26, 29 e 30, no montante de R\$ 1.173.369,27. - **FB03**

De acordo com a análise efetuada no Quadro 1.3, do Anexo 01, deste Relatório Técnico, bem como na consulta sintética de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação, constante no Sistema Aplic, verifica-se que não houve disponibilidade de recursos nas Fontes 17, 24, 26, 29 e 30, no valor de R\$ 1.173.369,27. Conforme imagem a seguir:

Fonte(a)	Descrição da fonte de recurso(s)	Previsão inicial	Previsão Atualiz...	Receita Arrecad...	Resultado(e) = d..._Credito_Adicional(f)	Créd. Adic. abertos sem dispo...	(g)
00	Recursos Ordinários	10.752.238,34	11.433.118,11	12.041.447,92	608.329,81	660.879,77	0,00
01	Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.902.011,46	1.902.011,46	1.761.242,92	-140.768,54	0,00	0,00
02	Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.402.362,00	3.402.362,00	3.349.609,00	-122.753,00	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDE	209.312,50	209.312,50	122.972,55	-86.339,95	0,00	0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	24.100,00	24.100,00	14.144,42	-9.955,58	0,00	0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	273.220,00	293.841,50	166.172,75	-127.668,75	20.621,50	20.621,50
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	916.300,00	1.041.219,76	1.049.530,53	8.310,77	124.919,76	0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outros despesas de Educação Básica)	279.600,00	279.600,00	317.157,25	37.557,25	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	751.650,00	751.650,00	200.000,00	-551.650,00	0,00	0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	31.000,00	31.000,00	740.295,48	709.295,48	0,00	0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	18.678.280,20	19.869.280,20	5.108.030,24	-14.761.249,96	991.000,00	991.000,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	0,00	0,00	296.192,69	296.192,69	0,00	0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	0,00	50.000,03	49.740,27	-259,76	96.867,11	259,76
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	0,00	5.457,44	5.526,71	69,27	5.457,44	0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	212.950,00	361.741,89	272.782,50	-88.959,39	148.791,89	88.959,39
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.700.200,00	1.966.466,00	1.893.949,26	-72.516,62	266.266,00	72.516,62
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	30.137,57	30.137,57	0,00	0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - PIS-Sal - Lei n. 13.885/2019	8.972,50	8.972,50	0,00	-8.972,50	0,00	0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	262.388,00	262.388,00	200.177,73	-62.210,27	0,00	0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	18.200,00	27.187,70	68.933,73	41.746,03	8.987,70	0,00
45	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custos das Ações e Serviços Pilóticas d	1.196.499,00	2.532.636,54	2.730.606,97	205.972,03	1.336.136,54	0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públic	400.500,00	400.500,20	26.083,62	-374.416,58	0,00	0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	2.353.550,00	2.353.550,00	2.410.289,00	56.739,00	0,00	0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	0,00	42.289,25	42.279,74	10,49	42.289,25	0,00
92	Alienação de Bens	40.000,00	40.000,00	0,00	-40.000,00	0,00	0,00
SOMA		43.693.956,00	47.366.867,18	32.895.304,67	-14.473.962,01	1.724.199,26	1.173.369,27

2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

3) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

4) Divergência apurada no Balanço Orçamentário

Diferença apurada no Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas no valor atualizado para fixação das despesas (R\$ 48.472.918,14) e valor constante na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final do Sistema Aplic (R\$ 48.447.918,14), no valor de R\$ 25.000,00. **CB02.**

Dispositivo Normativo:

Lei 4.320/64.

4.1) Divergência entre o valor constante no Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas, no valor da fixação das despesas (R\$ 48.472.918,14) e valor apurado no Sistema Aplic (R\$ 48.447.918,14), no montante de R\$ 25.000,00. - **CB02**

Na conferência dos valores constantes no Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc. digital nº 89256/2021, pg 13), verificou-se uma diferença no valor de R\$ 25.000,00 entre o valor atualizado para fixação das despesas de R\$ 48.472.918,14, e o valor orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas/efetivadas e as exclusões das operações intraorçamentárias de R\$ 48.447.918,14, conforme informações do Sistema Aplic.



4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 47.368.867,18, sendo arrecadado o montante de R\$ 32.895.304,67, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 20.329.428,83	R\$ 19.411.280,98	R\$ 22.528.809,00	R\$ 25.020.513,76	R\$ 28.538.669,89
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.130.541,65	R\$ 800.285,79	R\$ 1.479.406,21	R\$ 1.960.684,29	R\$ 2.340.862,44
Receita de Contribuição	R\$ 415.749,16	R\$ 559.603,72	R\$ 903.501,37	R\$ 658.500,93	R\$ 802.021,92
Receita Patrimonial	R\$ 1.466.084,49	R\$ 1.171.931,13	R\$ 1.010.860,84	R\$ 1.253.833,70	R\$ 1.430.329,05
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 0,00	R\$ 550.847,18	R\$ 584.386,44	R\$ 634.489,68	R\$ 666.439,28
Transferências Correntes	R\$ 17.162.075,77	R\$ 16.225.133,22	R\$ 18.544.282,17	R\$ 20.509.757,02	R\$ 23.298.706,59
Outras Receitas Correntes	R\$ 154.977,76	R\$ 103.479,94	R\$ 6.371,97	R\$ 3.248,14	R\$ 310,61
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 197.100,00	R\$ 944.409,90	R\$ 2.251.851,68	R\$ 3.001.822,59	R\$ 5.985.445,04
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.740,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 197.100,00	R\$ 944.409,90	R\$ 2.154.111,68	R\$ 3.001.822,59	R\$ 5.985.445,04



Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 20.526.528,83	R\$ 20.355.690,88	R\$ 24.780.660,68	R\$ 28.022.336,35	R\$ 34.524.114,93
DEDUÇÕES	-R\$ 2.158.013,36	-R\$ 2.097.287,40	-R\$ 2.440.829,19	-R\$ 2.619.930,84	-R\$ 2.690.262,08
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 18.368.515,47	R\$ 18.258.403,48	R\$ 22.339.831,49	R\$ 25.402.405,51	R\$ 31.833.852,85
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 653.482,03	R\$ 804.094,47	R\$ 594.399,65	R\$ 1.071.150,43	R\$ 1.061.451,82
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 19.021.997,50	R\$ 19.062.497,95	R\$ 22.934.231,14	R\$ 26.473.555,94	R\$ 32.895.304,67
Receita Tributária Própria	R\$ 1.160.859,17	R\$ 945.080,06	R\$ 1.346.513,85	R\$ 1.787.931,11	R\$ 2.213.477,23
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	5,71%	4,86%	5,97%	7,14%	7,75%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	6,29%				

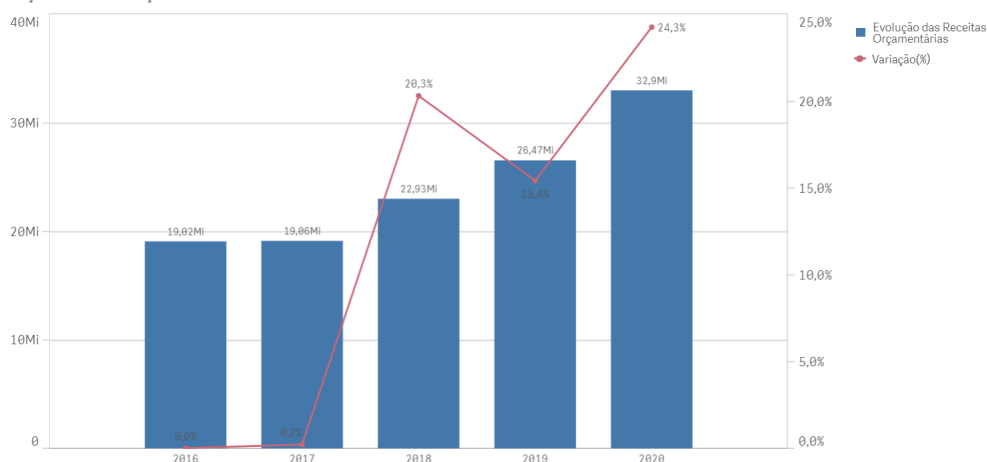
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de "Transferências Correntes" representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 23.298.706,59, o que corresponde a 67,48% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 34.524.114,93.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 7,75% .

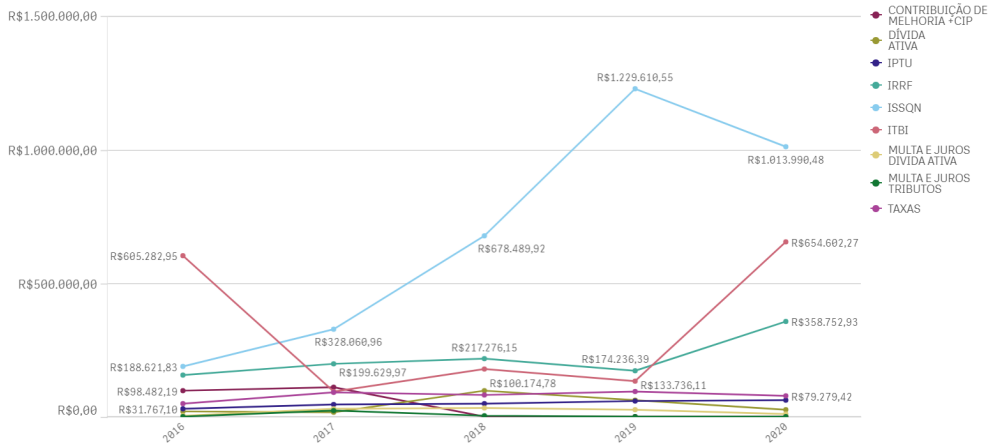
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 31.767,10	R\$ 45.652,52	R\$ 49.555,29	R\$ 59.613,52	R\$ 63.438,92
IRRF	R\$ 157.014,22	R\$ 199.629,97	R\$ 217.276,15	R\$ 174.236,39	R\$ 358.752,93
ISSQN	R\$ 188.621,83	R\$ 328.060,96	R\$ 678.489,92	R\$ 1.229.610,55	R\$ 1.013.990,48
ITBI	R\$ 605.282,95	R\$ 94.941,87	R\$ 178.600,21	R\$ 133.736,11	R\$ 654.602,27
TAXAS	R\$ 50.513,34	R\$ 91.217,40	R\$ 82.937,14	R\$ 96.491,25	R\$ 79.279,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 98.482,19	R\$ 112.533,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 2.297,00	R\$ 24.309,51	R\$ 4.054,47	R\$ 3.239,71	R\$ 2.988,44
DÍVIDA ATIVA	R\$ 20.940,17	R\$ 17.594,68	R\$ 100.174,78	R\$ 64.736,92	R\$ 28.042,90
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 5.940,37	R\$ 31.139,22	R\$ 35.425,89	R\$ 26.266,66	R\$ 12.381,87
TOTAL	R\$ 1.160.859,17	R\$ 945.080,06	R\$ 1.346.513,85	R\$ 1.787.931,11	R\$ 2.213.477,23

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

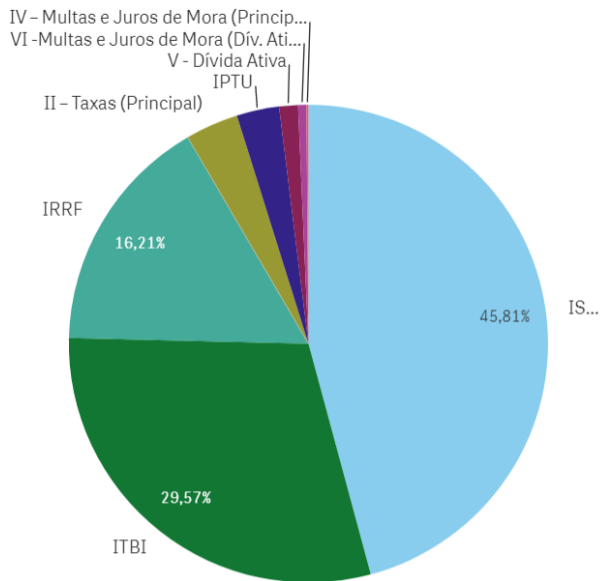


Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:

% Composição da Receita Tributária Própria 2020



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não pode...



4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 34.524.114,93
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 23.298.706,59
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 11.225.408,34
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	32,51%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	67,48%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 32,51% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,3251 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 67,48% .

4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.



No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de NOVA BRASILANDIA recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
---------------------------------	----------------------	------------------------



Mitigação dos efeitos financeiros		
-		-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 997.152,51
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 562.178,22
Enfrentamento da pandemia		
-		-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 76.000,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 1.159.635,44
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 55.266,98
Outras ações emergenciais		
-		-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 42.279,74

APLIC

O montante recebido pelo Banco do Brasil referente ao Apoio Financeiro do Governo Federal para enfrentamento ao Covid-19, nas fontes 076000, 077000 e 080000, foi no valor de R\$ 1.614.597,71. Esse total confere com os valores contabilizados pela Prefeitura, conforme Quadro 13.1, deste relatório. Como segue:

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS								
BANCO DO BRASIL					APLIC/CONEX			
PERÍODO	CRÉDITO BRUTO				QUADRO 13.1 – Recursos recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid 19 (Relatório Técnico Preliminar)			
	Detalhamento da Fonte				Detalhamento da Fonte			
	076000	077000	080000	Total	076000	077000	080000	Total
1º BIM	0,00	0,00	0,00	0,00				
2º BIM	0,00	0,00	41.592,11	41.592,11				
3º BIM	13.864,36	250.417,18	206.315,65	470.597,10				
4º BIM	27.728,72	500.834,36	129.246,35	657.809,43	55.266,98	997.152,51	562.178,22	1.614.597,71
5º BIM	13.673,90	245.900,97	185.024,11	444.598,98				
6º BIM	0,00	0,00	0,00	0,00				
Total	55.266,98	997.152,51	562.178,22	1.614.597,71	55.266,98	997.152,51	562.178,22	1.614.597,71

Valores informados pelo Banco do Brasil (<https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx>)

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 48.447.918,14, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 31.356.199,90, liquidado R\$ 27.400.301,11 e pago R\$ 27.309.493,80.



4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas correntes	R\$ 15.384.987,35	R\$ 15.829.618,04	R\$ 17.984.475,15	R\$ 19.060.840,99	R\$ 21.469.446,36
Pessoal e encargos sociais	R\$ 7.987.871,87	R\$ 8.382.726,72	R\$ 8.933.431,72	R\$ 9.823.425,60	R\$ 11.553.057,23
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 7.397.115,48	R\$ 7.446.891,32	R\$ 9.051.043,43	R\$ 9.237.415,39	R\$ 9.916.389,13
Despesas de Capital	R\$ 1.118.505,03	R\$ 1.665.154,19	R\$ 4.362.239,98	R\$ 3.747.239,32	R\$ 8.804.348,45
Investimentos	R\$ 1.118.505,03	R\$ 1.512.154,19	R\$ 4.360.444,29	R\$ 3.724.802,22	R\$ 8.784.910,33
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 153.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.795,69	R\$ 22.437,10	R\$ 19.438,12
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 596.980,47	R\$ 810.925,56	R\$ 885.343,53	R\$ 1.051.586,46	R\$ 1.082.405,09
Total das Despesas	R\$ 17.100.472,85	R\$ 18.305.697,79	R\$ 23.232.058,66	R\$ 23.859.666,77	R\$ 31.356.199,90
Variação - %		7,04%	26,91%	2,70%	31,41%

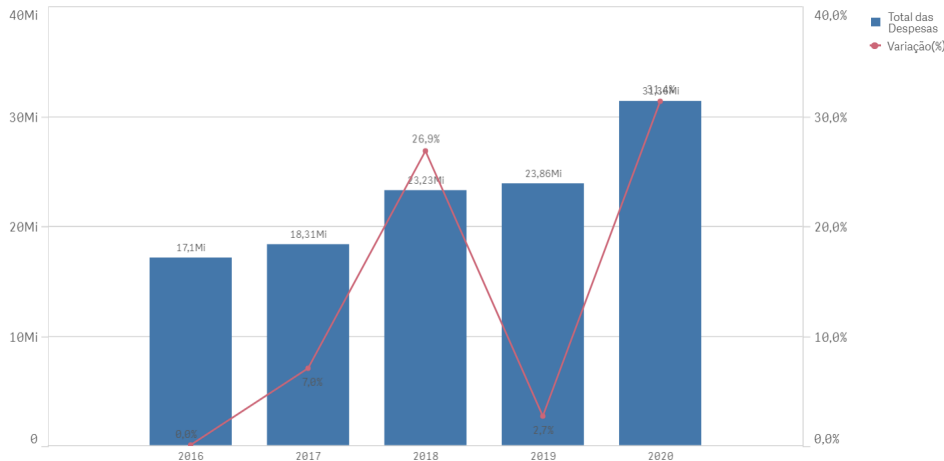
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi "pessoale encargos sociais", totalizando o valor de R\$ 11.553.057,23, o que corresponde a 38,16% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 30.273.794,81.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou 14 projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 2.597.851,34	R\$ 2.597.851,34	R\$ 2.597.851,34

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 13 - Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento	Descrição de Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Fonte				



077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 996.320,72	R\$ 996.320,72	R\$ 996.320,72
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 559.359,38	R\$ 559.359,38	R\$ 559.359,38
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 7.725,00	R\$ 7.725,00	R\$ 7.725,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 915.056,76	R\$ 915.056,76	R\$ 915.056,76
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 48.867,11	R\$ 48.867,11	R\$ 48.867,11
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 38.949,25	R\$ 38.949,25	R\$ 38.949,25
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 2.566.278,22	R\$ 2.566.278,22	R\$ 2.566.278,22

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.623,78	R\$ 2.623,78	R\$ 2.623,78
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 19.730,34	R\$ 19.730,34	R\$ 19.730,34
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 9.219,00	R\$ 9.219,00	R\$ 9.219,00
		R\$ 31.573,12	R\$ 31.573,12	R\$ 31.573,12
>>>>>	TOTAL	R\$ 31.573,12	R\$ 31.573,12	R\$ 31.573,12

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.



5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de NOVA BRASILÂNDIA, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 46.318.467,18
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 31.833.852,85
QER	B/A	0,6872

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista, ocorrendo déficit de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 28.693.015,18
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 28.538.669,89
QERC	B/A	0,9946

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 99,46% do valor estimado (frustração de receitas correntes).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 20.390.312,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 5.985.445,04
QRC	B/A	0,2935

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 29,35% do valor estimado (frustração de receitas de capital).



5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 47.333.099,41
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 30.273.794,81
QED	B/A	0,6395

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada, ocorrendo economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 24.073.222,19
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 21.469.446,36
QEDC	B/A	0,8918

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 89,18% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 22.456.877,22
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 8.804.348,45
QDC	B/A	0,3920

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 60,80% abaixo do valor estimado.



5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 25.529.754,51
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 20.095.572,34
QEOC	A/B	1,2704

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes, ocorrendo Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra



A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 5.985.445,04
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 8.803.848,45
QEOC.	A/B	0,6798

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 8.804.348,45
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve operações de crédito no período analisado.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

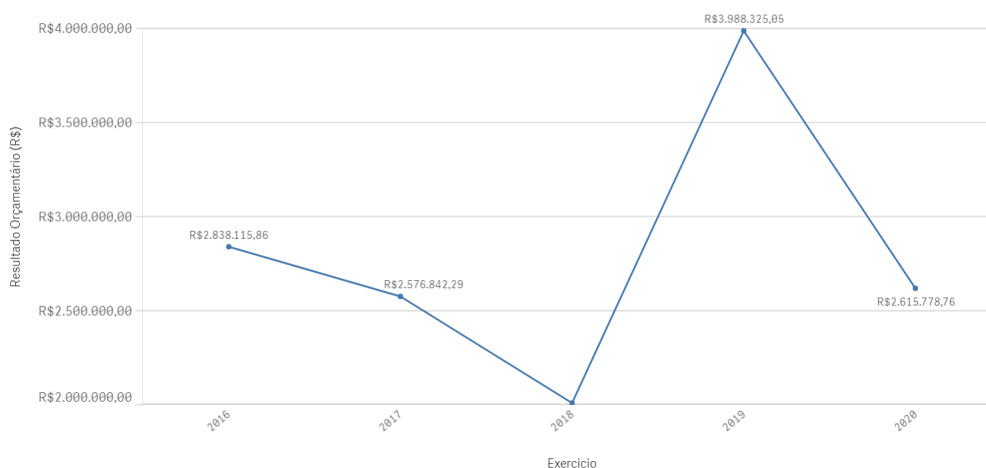
	2016	2017	2018	2019	2020
--	------	------	------	------	------



	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 18.286.782,10	R\$ 18.853.736,74	R\$ 23.013.523,61	R\$ 25.320.575,49	R\$ 31.515.199,55
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 15.448.666,24	R\$ 16.276.894,45	R\$ 21.007.880,04	R\$ 21.332.250,44	R\$ 28.899.420,79
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 2.838.115,86	R\$ 2.576.842,29	R\$ 2.005.643,57	R\$ 3.988.325,05	R\$ 2.615.778,76

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 31.515.199,55
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 28.899.420,79
QREO	A/B	1,0905

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada, ocorrendo superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL



Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de NOVA BRASILANDIA, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 100.495,92, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 3.956.071,68.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:



1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 8.514.015,03
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 0,00
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 89.359,43
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 3.947.239,88
QDF	(A-B)/(C+D)	2,1092

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 2,1092 de disponibilidade financeira,

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Na análise por fontes de recursos constatou-se disponibilidade de caixa líquida em todas as fontes, conforme demonstrado no Quadro 5.2, do Anexo 5, neste Relatório Técnico.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 4.046.706,10
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 31.356.199,90
QIRP	B/A	0,1290



Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,1290 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 9.187.844,62
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 4.059.775,15
QSF	A/B	2,2631

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 5.128.069,47, considerando todas as fontes de recursos.

No Quadro 6.2, do Anexo 6, deste Relatório Técnico, consta o Resultado Financeiro (Superávit/Déficit) por fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.



1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 11.048.537,35
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 153.353,22
Liquidez Corrente	A/B	72,0463

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1



(Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 23.975.570,63
A	DCL	-R\$ 8.403.681,60
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada, conforme demonstrado no Quadro 6.4, deste Relatório.

Portanto, houve cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)



B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 23.975.570,63
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício analisado.

Houve cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 23.975.570,63
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 19.438,12
QDDP	A/B	0,0008

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,08% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

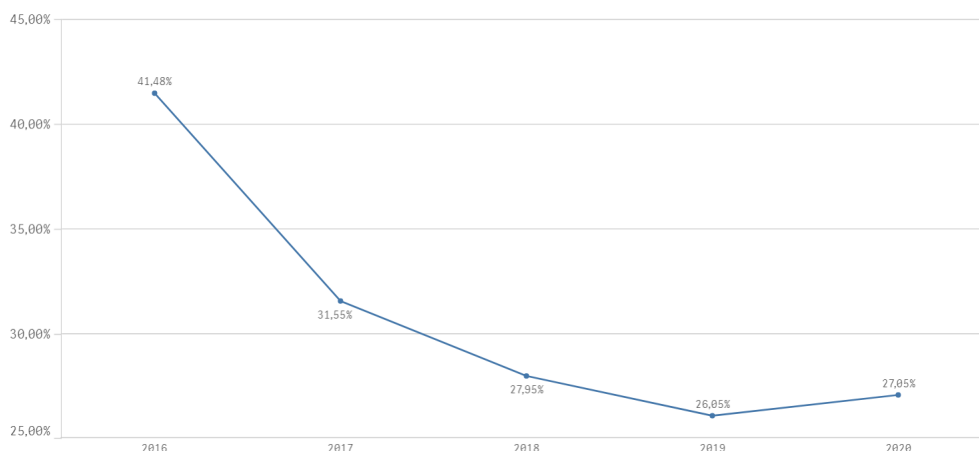


A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de NOVA BRASILANDIA vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	41,48%	31,55%	27,95%	26,05%	27,04%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (27,04%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à



educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

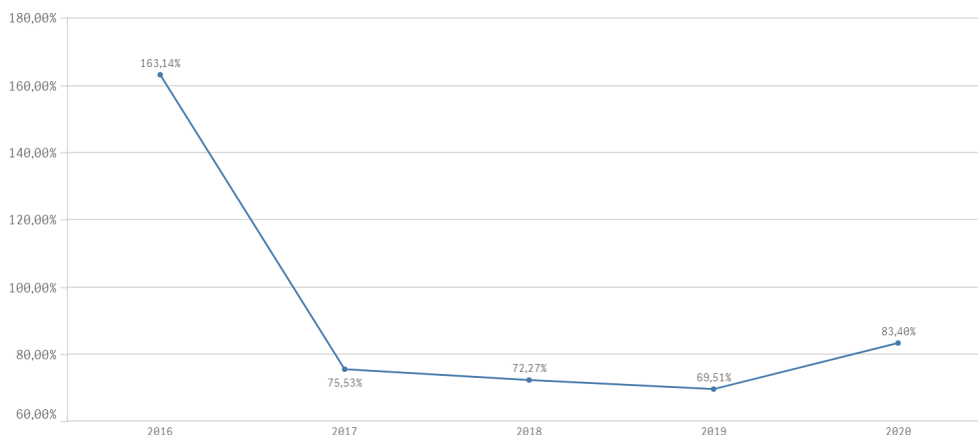
O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	163,14%	75,53%	72,27%	69,51%	83,40%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (83,40%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

6.3. SAÚDE



O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

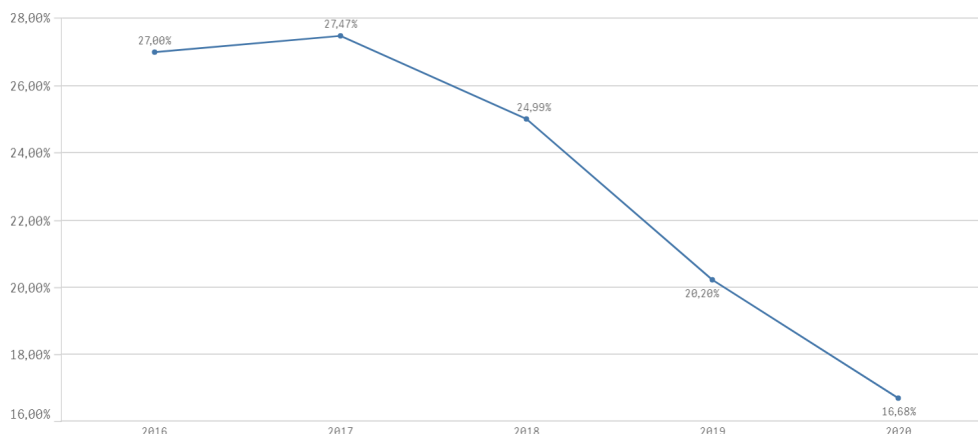
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	27,00%	27,47%	24,99%	20,20%	16,67%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%



Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (16,67%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 11.923.817,09 em despesas com pessoal, o que corresponde a 49,73% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ 23.975.570,63), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

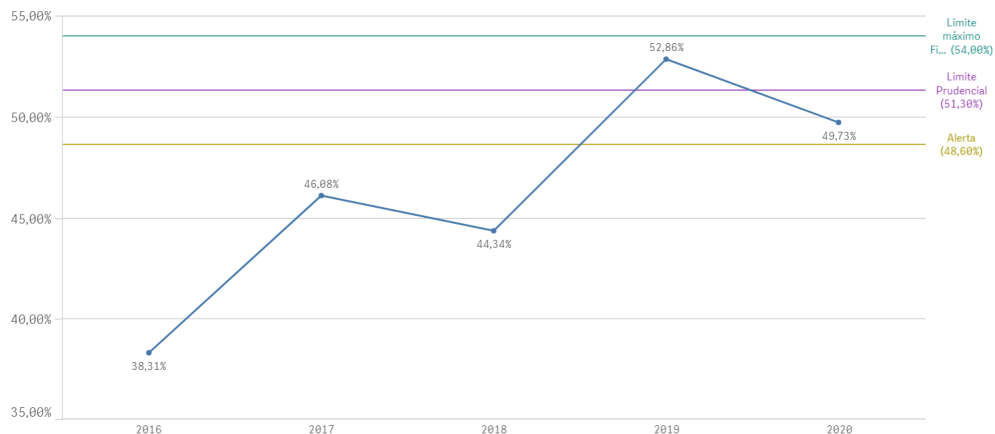
LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020



LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	38,31%	46,08%	44,34%	52,86%	49,73%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	1,91%	2,58%	2,31%	2,23%	2,25%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	40,22%	48,66%	46,65%	55,09%	51,98%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia não respondeu ao Ofício Circular nº 2/2021, desta SECEX. Dessa forma, não houve declaração da ocorrência ou não de despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal.

Na apuração das despesas com pessoal nas informações constantes no Sistema Aplic, constatou-se realização de prestação de serviços relacionados a mão-de-obra nas dotações 3390.39.50 e 3390.39.79, no montante de R\$ 1.089.066,13, que não correspondem ao conceito de caráter complementar aos serviços prestados pelo município e não se caracterizam como atividades acessórias às atribuições legais do Ente e, que são inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão, conforme relação constante no Apêndice F, deste Relatório.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:



6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 11.923.817,09 , que correspondeu a 49,73% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **tendo atingido o** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 11.923.817,09 , correspondente a 49,73% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de NOVA BRASILÂNDIA , com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 3.928 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:



REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,16%	5,65%	6,13%	5,61%	5,21%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Informa-se que os repasses ao Poder Legislativo perfazem o montante de R\$ 792.000,00.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Registra-se que o valor recebido de duodécimo foi de R\$ 792.000,00. Não houve devolução conforme imagem a seguir (Aplic>UG:Câmara>impressões>Anexo 15-Lei 4.320/1964):



Município: NOVA BRASILANDIA
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Ordenador de Despesa: EUTIMIO FRANCISCO DE CAMPOS
Contador: ELEANDRO MACHADO DA VEIGA

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO: 2020

Variações Patrimoniais Quantitativas	Valores Expressos em Reais (R\$)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	792.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	792.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	792.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	790.083,91
PESSOAL E ENCARGOS	540.157,13
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	445.828,55
ENCARGOS PATRONAIS	94.328,58
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	249.926,78
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	12.596,33
SERVIÇOS	237.330,45
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	1.916,09

3) Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). AA05.

Dispositivo Normativo:

Art. 29-A, § 2º, inc. II, CF



3.1) Repasse de duodécimo ao Poder Legislativo fora do prazo legal, em desacordo com o art. 29-A, §2º, inc. II, da Constituição Federal. - AA05

O Poder Executivo repassou o duodécimo do mês de setembro/2020 ao Poder Legislativo com um dia de atraso, infringindo o art. 29-A, §2º, inc. II, da Constituição Federal, conforme imagem a seguir:

Data	C.	Num. lanç...	Seq. Cód. Conta	Descrição	L.	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
20/01/2020	2	2010000136	2.45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	66.000,00	111229101100000000	Pela interferência financeira realizada em 20/01/2020 - lcto 000001 via banco.
19/02/2020	2	2020006959	2.45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	66.000,00	111229101100000000	Pela interferência financeira realizada em 19/02/2020 - lcto 000001 via banco.
18/03/2020	2	2030000774	2.45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	66.000,00	111229101100000000	Pela interferência financeira realizada em 18/03/2020 - lcto 000001 via banco.
17/04/2020	2	2040001051	2.45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	66.000,00	111229101100000000	Pela interferência financeira realizada em 17/04/2020 - lcto 000001 via banco.
20/05/2020	2	2050001414	2.45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	66.000,00	111229101100000000	Pela interferência financeira realizada em 20/05/2020 - lcto 000001 via banco.
19/06/2020	2	2060001698	2.45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	66.000,00	111229101100000000	Pela interferência financeira realizada em 19/06/2020 - lcto 000001 via banco.
20/07/2020	2	2070001925	2.45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	66.000,00	111229101100000000	Pela interferência financeira realizada em 20/07/2020 - lcto 000001 via banco.
19/08/2020	2	2080002220	2.45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	66.000,00	111229101100000000	Pela interferência financeira realizada em 19/08/2020 - lcto 000001 via banco.
21/09/2020	2	2090002563	2.45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	66.000,00	111229101100000000	Pela interferência financeira realizada em 21/09/2020 - lcto 000001 via banco.
20/10/2020	2	2100002976	2.45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	66.000,00	111229101100000000	Pela interferência financeira realizada em 20/10/2020 - lcto 000001 via banco.
20/11/2020	2	2110003088	2.45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	66.000,00	111229101100000000	Pela interferência financeira realizada em 20/11/2020 - lcto 000001 via banco.
18/12/2020	2	2120007176	2.45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	66.000,00	111229101100000000	Pela interferência financeira realizada em 18/12/2020 - lcto 000001 via banco.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pag. 60).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

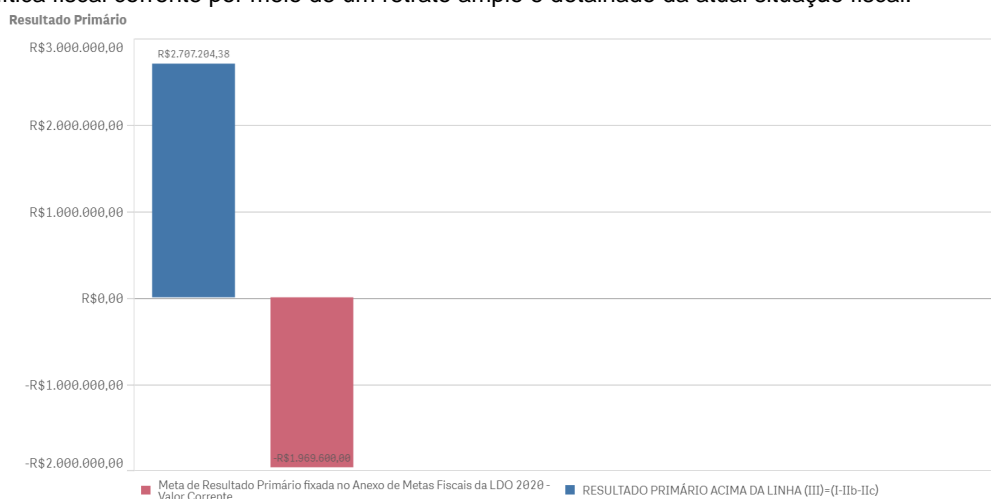
Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas



não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de -R\$ 1.969.600,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 2.707.204,38, ou seja, o valor alcançado está acima/abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

O Quadro 11.1 do Anexo 11, demonstra um resultado primário superavitário de R\$ 2.707.204,38, cumprindo, portanto, a meta prevista no Anexo de Metas Fiscais da LDO/2020, de -R\$ 1.969.600,00, evidenciando que o superávit foi suficiente para absorver o saldo de dívidas contabilizadas.

Apesar do cumprimento da meta de resultado primário, cabe o alerta para o evidente mau planejamento da meta, que embora tenha sido previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais) um déficit de -R\$ 1.969.600,00, demonstrando que houve um esforço fiscal para a diminuição do estoque da dívida pública, a meta estabelecida na LDO foi mal dimensionada pela Administração.

Assim, sugere-se ao Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilizando-as com as peças de planejamento.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS



O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:



1) Houve a reeleição do Chefe do Poder Executivo, portanto não ocorreu transmissão de mandato, conforme Declaração constante no Apêndice A, deste Relatório Técnico.

8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, respectivamente.

1) Não houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, obedecendo o art. 42 caput e parágrafo único da LRF.

Conforme evidenciado no Quadro 12.3, do Anexo 12, deste Relatório Técnico, não houve contratação de despesas nos dois últimos quadrimestres sem cobertura financeira.

8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Ressalta-se que não consta no Anexo 16 (Demonstrativo da Dívida Fundada), o registro de Contratação de Operações de Crédito, conforme Prestação de Contas apresentado pelo Chefe do Poder Executivo (Doc. digital nº 89256/2021, pg. 137).



8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

De acordo com o balancete de verificação consolidado (Sistema Aplic), não consta registro contábil nas contas de Antecipação de Receita Orçamentária nºs. 21211020500, 21213020500, 21214020500 e 21215020500.

Na verificação do Balanço Financeiro (Anexo 13 da Prestação de Contas - Doc. digital nº 89256/2020, pg 29), não consta registro de ARO nos Recebimentos Extraorçamentários.

8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

1.2. Temas de fiscalização

1.2.1. Atos de pessoal

...

1.2.1.10. Cargo público;

1.2.1.11. Plano de carreira;

1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;

1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;

...

1.2.1.21. Teto remuneratório;



...

1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		14/01/2020	20/01/2020	
	Carga Inicial	16/03/2020		24/03/2020	24/03/2020	
	Janeiro	15/05/2020		15/05/2020	15/05/2020	
	Fevereiro	27/05/2020		27/05/2020	02/06/2020	
	Março	05/06/2020		09/06/2020	09/06/2020	
	Abril	19/06/2020		18/06/2020	18/06/2020	
	Mai	06/07/2020		03/07/2020	06/07/2020	
	Junho	31/07/2020		29/07/2020	03/08/2020	
	Julho	31/08/2020		27/08/2020	27/08/2020	
	Agosto	30/09/2020		30/09/2020	30/09/2020	
	Setembro	02/11/2020		03/11/2020	03/11/2020	
	Outubro	30/11/2020		27/11/2020	27/11/2020	
	Novembro	31/12/2020		23/12/2020	23/12/2020	
	Dezembro	01/03/2021		19/02/2021	23/02/2021	
	Contas de Governo	16/04/2021		13/04/2021	13/04/2021	
	Contas Especiais - LDO	20/01/2020		19/12/2019	19/12/2019	
	Contas Especiais - LOA	20/01/2020		20/12/2019	20/12/2019	

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.



Ressalta-se que a Câmara Municipal não encaminhou a Declaração de que as contas do Executivo foram colocadas à disposição no Legislativo Municipal, em atendimento ao Ofício Circular nº 001/2021 - SECEX Governo. Contudo, o Chefe do Poder Executivo, encaminhou cópia do ofício nº 046/2021 de 10/02/2021 (Doc. digital nº 89256/2021, pg 01, deste Relatório Técnico), que comprova que o Executivo enviou à Câmara suas Contas.

Verifica-se que nesse ofício consta protocolo de recebimento pela Câmara Municipal, datado de 10/02/2021.

2) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização
Assunto	Número	
Resultado dos Processos de Fiscalização		
REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA	92142/2020	Ausência de transparência na gestão fiscal, referente ao exercício de 2019.
REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA	535793/2021	Ausência de transparência na gestão fiscal, referente ao exercício de 2020.

Sistema Control-P

11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

No caso do Parecer Prévio 04/2021-TP, julgado em 09/02/2021, teve sua divulgação no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2157, e publicado em 25/03/2021. Logo, o Gestor, cujas contas anuais referem-se a 2019, não teve tempo hábil para o conhecimento e implementação das recomendações desse parecer. Dessa forma, neste tópico será verificado somente o cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo às Cntas Anuais de Governo de 2018.



Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				<p>a) envie por meio do Sistema Aplic, o Anexo de Memória e Metodologia de Cálculo junto com o Anexo de Metas Fiscais, para fins de apuração do cumprimento do inciso II do § 2º do artigo 4º da LRF; b) abra créditos especiais somente com a devida autorização legislativa específica e prévia, sob pena de infringir o artigo 165, § 8º, da Constituição da República, bem como na possibilidade de incorrer em crime de responsabilidade, previsto no artigo 1º, V, do Decreto Lei nº 201/1967, bem como o artigo 19, XI, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); c) abstenha de abrir créditos adicionais mediante excesso de arrecadação, sem a existência de recursos efetivos, empregando adequada metodologia de cálculo capaz de avaliar, em cada fonte, mês a mês, o excesso ou não de arrecadação, assim como os riscos de arrecadação; d) verifique e controle, por fonte, os saldos de excesso de arrecadação, quando da abertura de créditos adicionais abertos por essas fontes de financiamento e, quando os recursos que ensejarem a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação decorrerem da assinatura de convênio ou instrumento congêneres, que o gestor realize o controle do saldo aberto pelas emissões dos empenhos, conforme os termos da Resolução de Consulta nº 43/2008, deste Tribunal; e) integre os instrumentos orçamentários de acordo com o que prevê o artigo 165, §2º e §3º, inciso I do artigo 167 da Constituição da República de 1988 e o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000; f) identifique os fatores que afetam a integração harmônica entre os instrumentos orçamentários, aqueles que provocam distanciamento do planejamento definidos no PPA, LDO com a LOA e, efetue mecanismos para neutralizá-los; g) elabore e cumpra um plano previdenciário efetivo, com metas e providências concretas, que visem à melhoria do índice de cobertura das reservas matemáticas, bem como a</p>	



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	87653/2019	4/2021	09/02/2021	melhoria gradativa da situação atuarial do RPPS de Nova Brasilândia; h) reformule e submeta à aprovação por meio de Lei, pelo Poder Legislativo, o plano de amortização no próximo exercício, a fim de demonstrar a redução gradativa do montante principal do déficit atuarial e prevenir os riscos à sustentabilidade do RPPS de Nova Brasilândia; i) reformule e submeta à aprovação por meio de Lei pelo Poder Legislativo, o plano de amortização do déficit atuarial no próximo exercício, fazendo constar a previsão de alíquotas finais praticáveis, a fim de evitar a postergação da arrecadação para o alcance do equilíbrio do Plano Previdenciário; j) realize o respectivo estudo de viabilidade orçamentária e financeira, a fim de verificar se todos os órgãos e poderes do Ente vinculado possuem capacidade de honrar com todo o plano estabelecido, garantindo, assim, sua efetividade; k) implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar	Essa recomendação não é objeto de análise neste Relatório Técnico, tendo em vista que o Parecer foi publicado em 25/03/2021.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município;	
2018	166626/2018	17/2019	15/10/2019	I) abstenha-se de realizar abertura de créditos suplementares sem amparo legal e II) proceda a anulação das despesas empenhadas, mas não liquidadas no encerramento do exercício, ressalvadas as despesas cujo fato gerador já tenha ocorrido, ou seja, quando a fase de liquidação estiver em andamento, as quais devem ser inscritas em restos a pagar não processados.	I) Item parcialmente cumprido, tendo em vista o município ter se absterido de abrir créditos adicionais "suplementares" sem o devido amparo legal. Quanto a análise dos créditos adicionais especiais, este item não foi objeto de análise neste Relatório; e, II) Este item não foi analisado.

Control-p

12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Conselheiro Relator que:

Determine a Citação da Sra MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de NOVA BRASILÂNDIA com base nos artigos 137 e 140 do Regimento Interno do TCE/MT e artigo 5º, LV, da Constituição Federal, para que se manifeste quanto aos apontamentos elencados na conclusão deste relatório, sob pena de revelia.

Apresente a seguinte recomendação à Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Que atente para o prazo limite de repasse de duodécimo. Tópico 6.5;
- Que os créditos adicionais sejam abertos com recursos existentes de Excesso de Arrecadação. Tópico 3.1.3.1;
- Que aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilizando-as com as peças de planejamento. Tópico 7.1;
- Que elabore as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para se definir os resultados primário e nominal que constarão do Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Tópico 7.1;
- Que atente para a publicação e disponibilização no Portal Transparência dos anexos obrigatórios que compõem a LDO. Tópico 3.1.2;



- Que adote providências efetivas no sentido de garantir o envio eletrônico a este Tribunal, dos documentos e informes obrigatórios dentro do prazo legal, em atendimento ao disposto no art. 146, §§ 1º e 2º, c/c art. 154 e art. 175, todos também do RITCE/MT. Tópico - 9.1.

12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, a Senhora MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de NOVA BRASILANDIA - exercício 2020, deve ser citada para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

1.1) *Repasso de duodécimo ao Poder Legislativo fora do prazo legal, em desacordo com o art. 29-A, §2º, inc. II, da Constituição Federal.* - Tópico - 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

2) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1) *Divergência entre o valor constante no Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas, no valor da fixação das despesas (R\$ 48.472.918,14) e valor apurado no Sistema Aplic (R\$ 48.447.918,14), no montante de R\$ 25.000,00.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *A Lei de Diretrizes Orçamentárias não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, tampouco os anexos obrigatórios que compõem a LDO foram publicados e/ou disponibilizados no site da Prefeitura, infringência do art. 48, da LRF/00.* - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

3.2) *A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram a LOA/2020, não foram publicados e nem divulgados no Portal Transparência.* - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).



4.1) *Realização de abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação sem disponibilidade de recursos nas Fontes 17, 24, 26, 29 e 30, no montante de R\$ 1.173.369,27. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

5) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

5.1) *Divergência dos valores demonstrados no Anexo de Metas Anuais e Anexo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, em relação ao Resultado Primário para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, infringindo o art. 4º, §1º da LRF. - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

Em Cuiabá-MT, 3 de Agosto de 2021.

EDENIR PEREIRA SILVA DE FIGUEIREDO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - EXERCÍCIO 2020

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 772.000,00	R\$ 72.190,42	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.032,13	R\$ 764.158,29	-1,01%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 181.200,00	R\$ 28.060,18	R\$ 82.269,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.724,60	R\$ 115.804,83	-36,09%
DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	R\$ 298.600,00	R\$ 110.060,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.527,50	R\$ 148.133,32	-50,39%
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R\$ 903.511,46	R\$ 731.107,24	R\$ 400.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633.653,47	R\$ 1.401.465,23	55,11%
DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 45.500,00	R\$ 1.659,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 13.159,00	-71,07%
FUNDEB -	R\$ 1.994.500,00	R\$ 1.075.466,64	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 684.491,68	R\$ 2.392.474,96	19,95%
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 931.900,00	R\$ 369.813,74	R\$ 169.530,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 352.966,26	R\$ 1.118.277,62	20,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	R\$ 323.800,00	R\$ 264.128,99	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 153.543,45	R\$ 435.385,54	34,46%
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANAA E ADOLESCENTE	R\$ 197.300,00	R\$ 52.110,02	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.956,09	R\$ 147.453,93	-25,26%
GABIENTE DO PRESIDENTE DO SAAE	R\$ 660.950,00	R\$ 103.138,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.738,28	R\$ 681.350,00	3,08%
GABIENTE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	R\$ 5.080.304,60	R\$ 2.029.557,63	R\$ 193.670,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.234.986,50	R\$ 6.068.545,73	19,45%
GABINETE ADM. PREVBRAS	R\$ 2.349.050,00	R\$ 42.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.800,00	R\$ 2.349.050,00	0,00%
GABINETE DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	R\$ 500,00	-90,90%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 705.500,00	R\$ 120.996,59	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 343.842,17	R\$ 483.154,42	-31,51%
GABINETE DO SEC. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.958.850,00	R\$ 1.014.122,16	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 441.072,46	R\$ 2.556.899,70	30,53%
GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA OBRAS E	R\$ 17.756.456,44	R\$ 3.844.468,16	R\$ 472.083,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500.840,52	R\$ 19.572.167,41	10,22%
GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	R\$ 1.835.000,00	R\$ 562.680,46	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 644.765,83	R\$ 1.754.914,63	-4,36%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	-100,00%
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.334.562,50	R\$ 95.820,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 816.429,01	R\$ 613.953,49	-53,99%
PROGRAMAS DE SAUDE (CONVENIOS)	R\$ 5.073.798,36	R\$ 3.842.994,27	R\$ 651.396,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.898.473,77	R\$ 6.669.715,51	31,45%
SICONI - Sistema de Controle Interno	R\$ 52.000,00	R\$ 3.474,17	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.438,37	R\$ 46.535,80	-10,50%
	R\$ 42.465.783,36	R\$ 14.364.648,77	R\$ 2.007.949,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.505.282,09	R\$ 47.333.099,41	-250,85%
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.158,29	R\$ 27.841,71	39,20%
DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.400,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.521,80	R\$ 478,20	-97,34%
FUNDEB -	R\$ 285.500,00	R\$ 124.033,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.791,44	R\$ 326.741,64	14,44%
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 82.000,00	R\$ 32.191,85	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.660,40	R\$ 92.131,45	12,35%
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	R\$ 35.000,00	R\$ 1.946,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.974,31	R\$ 29.972,02	-14,36%
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANAA E ADOLESCENTE	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	0,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABIENTE DO PRESIDENTE DO SAAE	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.400,00	R\$ 20.600,00	-26,42%
GABIENTE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	R\$ 50.000,00	R\$ 873,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.750,59	R\$ 13.123,30	-73,75%
GABINETE ADM. PREVBRAS	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	0,00%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
GABINETE DO SEC. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 111.150,00	R\$ 18.590,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.408,01	R\$ 125.332,12	12,75%
GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA OBRAS E	R\$ 160.000,00	R\$ 21.893,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.806,91	R\$ 95.086,69	-40,57%
GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	R\$ 65.000,00	R\$ 42.240,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.836,43	R\$ 95.404,30	46,77%
PROGRAMAS DE SAUDE (CONVENIOS)	R\$ 342.701,64	R\$ 97.433,53	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.153,33	R\$ 275.981,84	-19,46%
SICONI - Sistema de Controle Interno	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.274,54	R\$ 4.725,46	-40,93%
	R\$ 1.227.751,64	R\$ 349.203,14	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 463.736,05	R\$ 1.114.818,73	-287,31%
TOTAL	R\$ 43.693.535,00	R\$ 14.713.851,91	R\$ 2.009.549,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.969.018,14	R\$ 48.447.918,14	10,88%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 8.292.936,20	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 43.267,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 46.088,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 37.904,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 10.685,63	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 68.778,73	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 6.609,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 35.407,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 123,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 980.637,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 533.756,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 291.211,72	R\$ 269.000,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 139.503,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 256.487,26	R\$ 174.643,40	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 366.262,71	R\$ 362.540,48	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 164.400,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 7.463,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 565.724,10	R\$ 159.000,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 157.752,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 2.088.841,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Recursos extraordinários	R\$ 9.553,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-governo@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 4.984,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 14.108.380,38	R\$ 1.030.183,88	R\$ 0,00
		R\$ 14.108.380,38	R\$ 1.030.183,88	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 10.752.238,34	R\$ 11.433.118,11	R\$ 12.041.447,92	R\$ 608.329,81	R\$ 680.879,77	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.902.011,46	R\$ 1.902.011,46	R\$ 1.761.242,92	-R\$ 140.768,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.482.362,00	R\$ 3.482.362,00	R\$ 3.349.609,00	-R\$ 132.753,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 209.312,50	R\$ 209.312,50	R\$ 122.972,55	-R\$ 86.339,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 24.100,00	R\$ 24.100,00	R\$ 14.144,42	-R\$ 9.955,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 273.220,00	R\$ 293.841,50	R\$ 166.172,75	-R\$ 127.668,75	R\$ 20.621,50	R\$ 20.621,50



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 916.300,00	R\$ 1.041.219,76	R\$ 1.049.530,53	R\$ 8.310,77	R\$ 124.919,76	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 279.600,00	R\$ 279.600,00	R\$ 317.157,25	R\$ 37.557,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 751.850,00	R\$ 751.850,00	R\$ 200.000,00	-R\$ 551.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 740.295,48	R\$ 709.295,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 18.878.280,20	R\$ 19.869.280,20	R\$ 5.108.030,24	-R\$ 14.761.249,96	R\$ 991.000,00	R\$ 991.000,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 286.192,69	R\$ 286.192,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 50.000,03	R\$ 49.740,27	-R\$ 259,76	R\$ 98.867,11	R\$ 259,76
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 5.457,44	R\$ 5.526,71	R\$ 69,27	R\$ 5.457,44	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 212.950,00	R\$ 361.741,89	R\$ 272.782,50	-R\$ 88.959,39	R\$ 148.791,89	R\$ 88.959,39
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.700.200,00	R\$ 1.966.468,00	R\$ 1.893.949,38	-R\$ 72.518,62	R\$ 266.268,00	R\$ 72.518,62
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.137,57	R\$ 30.137,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 8.972,50	R\$ 8.972,50	R\$ 0,00	-R\$ 8.972,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 262.388,00	R\$ 262.388,00	R\$ 200.177,73	-R\$ 62.210,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 18.200,00	R\$ 27.187,70	R\$ 68.933,73	R\$ 41.746,03	R\$ 8.987,70	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.196.499,80	R\$ 2.532.636,64	R\$ 2.738.608,67	R\$ 205.972,03	R\$ 1.336.136,84	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 400.500,20	R\$ 400.500,20	R\$ 26.083,62	-R\$ 374.416,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 2.353.550,00	R\$ 2.353.550,00	R\$ 2.410.289,00	R\$ 56.739,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 42.269,25	R\$ 42.279,74	R\$ 10,49	R\$ 42.269,25	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 43.693.535,00	R\$ 47.368.867,18	R\$ 32.895.304,67	-R\$ 14.473.562,51	R\$ 3.724.199,26	R\$ 1.173.359,27
		R\$ 43.693.535,00	R\$ 47.368.867,18	R\$ 32.895.304,67	-R\$ 14.473.562,51	R\$ 3.724.199,26	R\$ 1.173.359,27

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 11.969.018,14
00	Recursos Ordinários	R\$ 4.048.456,51
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 916.911,72
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.281.290,85
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 90.820,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 123.137,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 435.775,48
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 97.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.831.973,85
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 300.000,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 91.394,98
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 2.623,78
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 122.731,48
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 962.422,62
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 500,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 142.590,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 41.745,20
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.427.194,67
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 9.650,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 42.800,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 3.724.199,26
00	Recursos Ordinários	R\$ 680.879,77
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 20.621,50
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 124.919,76
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 991.000,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 98.867,11
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 5.457,44
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 148.791,89
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 266.268,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 8.987,70
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.336.136,84



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 42.269,25
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 1.030.183,88
00	Recursos Ordinários	R\$ 13.000,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 7.000,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 45.000,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 269.000,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 174.643,40
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 362.540,48
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 159.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 16.723.401,28

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	00788/2019	00000/2020	0.1.00.000000	R\$ 2.623,78	-R\$ 1.502.699,07
PREFEITURA MUNICIPAL	00788/2019	00000/2020	0.1.00.077000	R\$ 1.089.046,17	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00788/2019	00000/2020	0.1.00.080000	R\$ 411.501,28	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00788/2019	00000/2020	0.1.02.000000	R\$ 10.891,14	-R\$ 4.050,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00788/2019	00000/2020	0.1.24.000000	R\$ 2,51	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00788/2019	00000/2020	0.1.26.076000	R\$ 0,00	-R\$ 91.394,98
PREFEITURA MUNICIPAL	00788/2019	00000/2020	0.1.27.076000	R\$ 0,00	-R\$ 2.623,78
PREFEITURA MUNICIPAL	00788/2019	00000/2020	0.1.29.000000	R\$ 0,00	-R\$ 3.657,89
PREFEITURA MUNICIPAL	00788/2019	00000/2020	0.1.29.074000	R\$ 100,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00788/2019	00000/2020	0.1.33.000000	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00788/2019	00000/2020	0.1.37.000000	R\$ 50,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00788/2019	00000/2020	0.1.42.000000	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00788/2019	00000/2020	0.1.43.000000	R\$ 4.707,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00788/2019	00000/2020	0.1.46.070000	R\$ 50,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00788/2019	00000/2020	0.1.46.074000	R\$ 80.503,84	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00788/2019	00000/2020	0.1.47.008000	R\$ 0,00	-R\$ 50,00
				R\$ 1.604.475,72	-R\$ 1.604.475,72
				R\$ 1.604.475,72	-R\$ 1.604.475,72

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
00788/2019	00002/2020	R\$ 148.434,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148.434,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2019	00004/2020	R\$ 269.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 269.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2019	00029/2020	R\$ 85.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2019	00040/2020	R\$ 187.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2019	00045/2020	R\$ 0,00	R\$ 484.354,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 484.354,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2019	00050/2020	R\$ 289.410,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289.410,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2019	00054/2020	R\$ 154.643,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154.643,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2019	00059/2020	R\$ 204.507,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204.507,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2019	00074/2020	R\$ 718.941,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 718.941,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2019	00077/2020	R\$ 149.311,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.311,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2019	00078/2020	R\$ 238.906,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 238.906,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2019	00086/2020	R\$ 427.457,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 427.457,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2019	00090/2020	R\$ 636.119,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 636.119,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2019	00091/2020	R\$ 149.013,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.013,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2019	00094/2020	R\$ 206.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2019	00098/2020	R\$ 538.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 538.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2019	00099/2020	R\$ 81.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2019	00101/2020	R\$ 985.348,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 985.348,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2019	00102/2020	R\$ 553.134,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553.134,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
00790/2019	00001/2020	R\$ 2.125.506,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.125.506,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2019	00013/2020	R\$ 598.232,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 598.232,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2019	00021/2020	R\$ 736.395,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 736.395,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2019	00028/2020	R\$ 818.244,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 818.244,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2019	00037/2020	R\$ 507.959,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 507.959,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2019	00043/2020	R\$ 78.331,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.331,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2019	00048/2020	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2019	00049/2020	R\$ 572.123,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 572.123,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2019	00058/2020	R\$ 419.014,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 419.014,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2019	00065/2020	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2019	00071/2020	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2019	00073/2020	R\$ 484.009,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 484.009,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2019	00080/2020	R\$ 21.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2019	00081/2020	R\$ 18.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2019	00085/2020	R\$ 654.049,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 654.049,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2019	00089/2020	R\$ 290.780,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 290.780,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2019	00093/2020	R\$ 47.525,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.525,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2019	00095/2020	R\$ 20.822,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.822,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2019	00097/2020	R\$ 290.818,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 290.818,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2019	00100/2020	R\$ 429.728,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 429.728,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2019	00104/2020	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2019	00105/2020	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
00790/2019	00106/2020	R\$ 16.465,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.465,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2019	00109/2020	R\$ 14.816,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.816,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2019	00110/2020	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00803/2020	00033/2020	R\$ 0,00	R\$ 38.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00804/2020	00032/2020	R\$ 0,00	R\$ 470.583,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.583,33	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00805/2020	00034/2020	R\$ 0,00	R\$ 191.670,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 670,00	R\$ 191.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00807/2020	00041/2020	R\$ 0,00	R\$ 96.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00809/2020	00055/2020	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00810/2020	00056/2020	R\$ 0,00	R\$ 272.172,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272.172,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00810/2020	00075/2020	R\$ 7.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00813/2020	00082/2020	R\$ 0,00	R\$ 399.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 399.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00813/2020	00083/2020	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00816/2020	00088/2020	R\$ 0,00	R\$ 42.269,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.269,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00823/2020	00107/2020	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 14.713.851,91	R\$ 2.009.549,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.969.018,14	R\$ 3.724.199,26	R\$ 0,00	R\$ 1.030.183,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 14.713.851,91	R\$ 2.009.549,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.969.018,14	R\$ 3.724.199,26	R\$ 0,00	R\$ 1.030.183,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 28.693.015,18	R\$ 28.538.669,89	99,46%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.831.360,00	R\$ 2.340.862,44	127,82%
Receita de Contribuições	R\$ 778.741,50	R\$ 802.021,92	102,98%
Receita Patrimonial	R\$ 980.000,00	R\$ 1.430.329,05	145,95%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 693.950,00	R\$ 666.439,28	96,03%
Transferências Correntes	R\$ 24.153.461,68	R\$ 23.298.706,59	96,46%
Outras Receitas Correntes	R\$ 255.502,00	R\$ 310,61	0,12%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 20.390.312,00	R\$ 5.985.445,04	29,35%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 20.350.312,00	R\$ 5.985.445,04	29,41%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 49.083.327,18	R\$ 34.524.114,93	70,33%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.764.860,00	-R\$ 2.690.262,08	97,30%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 2.709.400,00	-R\$ 2.672.632,44	98,64%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 55.460,00	-R\$ 17.629,64	31,78%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 46.318.467,18	R\$ 31.833.852,85	68,72%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.050.400,00	R\$ 1.061.451,82	101,05%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 47.368.867,18	R\$ 32.895.304,67	69,44%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 25.928.155,18	R\$ 25.848.407,81	99,69%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.775.900,00	R\$ 2.323.232,80	130,82%
Receita de Contribuições	R\$ 778.741,50	R\$ 802.021,92	102,98%
Receita Patrimonial	R\$ 980.000,00	R\$ 1.430.329,05	145,95%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 693.950,00	R\$ 666.439,28	96,03%
Transferências Correntes	R\$ 21.444.061,68	R\$ 20.626.074,15	96,18%
Outras Receitas Correntes	R\$ 255.502,00	R\$ 310,61	0,12%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 20.390.312,00	R\$ 5.985.445,04	29,35%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 20.350.312,00	R\$ 5.985.445,04	29,41%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.050.400,00	R\$ 1.061.451,82	101,05%
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 47.368.867,18	R\$ 32.895.304,67	69,44%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 47.368.867,18	R\$ 32.895.304,67	69,44%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 28.538.669,89
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 17.629,64
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 28.521.040,25
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 635.938,30
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 2.672.632,44
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 25.212.469,51
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 712.898,88
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 24.499.570,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 524.000,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 23.975.570,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 23.975.570,63

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 17.629,64
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 17.629,64

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 1.533.410,00	R\$ 2.090.784,60	94,45%
IPTU	R\$ 105.000,00	R\$ 63.438,92	2,86%
IRRF	R\$ 209.100,00	R\$ 358.752,93	16,20%
ISSQN	R\$ 697.310,00	R\$ 1.013.990,48	45,81%
ITBI	R\$ 522.000,00	R\$ 654.602,27	29,57%
II – Taxas (Principal)	R\$ 78.790,00	R\$ 79.279,42	3,58%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 1.190,00	R\$ 2.988,44	0,13%
V - Dívida Ativa	R\$ 114.150,00	R\$ 28.042,90	1,26%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 37.100,00	R\$ 12.381,87	0,55%
TOTAL	R\$ 1.764.640,00	R\$ 2.213.477,23	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 24.073.222,19	R\$ 21.469.446,36	89,18%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.830.828,88	R\$ 11.553.057,23	97,65%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 300,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 12.242.093,31	R\$ 9.916.389,13	81,00%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 22.456.877,22	R\$ 8.804.348,45	39,20%
Investimentos	R\$ 22.432.627,22	R\$ 8.784.910,33	39,16%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 24.250,00	R\$ 19.438,12	80,15%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 803.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 47.333.099,41	R\$ 30.273.794,81	63,95%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.114.818,73	R\$ 1.082.405,09	97,09%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.114.818,73	R\$ 1.082.405,09	97,09%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 48.447.918,14	R\$ 31.356.199,90	64,72%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 772.000,00	R\$ 764.158,29	R\$ 763.880,20	R\$ 763.880,20	R\$ 763.880,20
04	Administração	R\$ 6.756.850,00	R\$ 8.166.231,41	R\$ 7.384.024,09	R\$ 7.294.302,11	R\$ 7.234.805,66
08	Assistência Social	R\$ 1.029.000,00	R\$ 1.232.498,34	R\$ 1.010.415,81	R\$ 1.009.918,61	R\$ 1.006.933,56
09	Previdência Municipal	R\$ 1.596.050,00	R\$ 1.596.050,00	R\$ 1.366.464,93	R\$ 1.357.633,15	R\$ 1.357.633,15
10	Saúde	R\$ 5.073.798,36	R\$ 6.669.715,51	R\$ 5.622.809,19	R\$ 5.536.489,15	R\$ 5.525.453,43
11	Trabalho	R\$ 30.500,00	R\$ 26.800,00	R\$ 14.609,09	R\$ 13.965,46	R\$ 12.355,23
12	Educação	R\$ 4.033.573,96	R\$ 4.365.893,68	R\$ 3.647.827,75	R\$ 3.602.317,75	R\$ 3.597.730,33
13	Cultura	R\$ 310.200,00	R\$ 157.804,83	R\$ 81.945,83	R\$ 81.945,83	R\$ 81.945,83
15	Urbanismo	R\$ 1.979.500,00	R\$ 2.503.347,32	R\$ 1.957.176,74	R\$ 1.156.170,10	R\$ 1.154.185,39
16	Habitação	R\$ 5.250,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 4.260.378,79	R\$ 4.574.299,61	R\$ 2.049.955,94	R\$ 2.000.823,39	R\$ 1.996.444,67
18	Gestão Ambiental	R\$ 1.466.304,60	R\$ 1.428.804,60	R\$ 728.027,45	R\$ 378.534,69	R\$ 378.534,69
20	Agricultura	R\$ 2.979.000,00	R\$ 3.753.559,42	R\$ 2.073.187,58	R\$ 892.279,81	R\$ 892.279,81
23	Comércio e Serviços	R\$ 40.000,00	R\$ 7.659,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
25	Energia	R\$ 55.250,00	R\$ 238.733,50	R\$ 225.009,89	R\$ 215.476,89	R\$ 215.476,89
26	Transporte	R\$ 10.345.289,12	R\$ 10.729.920,13	R\$ 3.203.455,73	R\$ 1.924.328,30	R\$ 1.919.599,29
27	Desporto e Lazer	R\$ 299.838,53	R\$ 148.371,85	R\$ 120.566,47	R\$ 65.392,46	R\$ 65.392,46
28	Encargos Especiais	R\$ 630.000,00	R\$ 162.251,92	R\$ 19.438,12	R\$ 19.438,12	R\$ 19.438,12
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 803.000,00	R\$ 803.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 42.465.783,36	R\$ 47.333.099,41	R\$ 30.273.794,81	R\$ 26.317.896,02	R\$ 26.227.088,71
Despesa Intraorçamentária por Função						



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-governo@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
01	Legislativa	R\$ 20.000,00	R\$ 27.841,71	R\$ 27.841,71	R\$ 27.841,71	R\$ 27.841,71
04	Administração	R\$ 449.150,00	R\$ 360.892,01	R\$ 360.746,15	R\$ 360.746,15	R\$ 360.746,15
08	Assistência Social	R\$ 77.500,00	R\$ 95.383,33	R\$ 70.326,73	R\$ 70.326,73	R\$ 70.326,73
09	Previdência Municipal	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 342.701,64	R\$ 275.981,84	R\$ 275.884,60	R\$ 275.884,60	R\$ 275.884,60
12	Educação	R\$ 303.500,00	R\$ 327.219,84	R\$ 327.015,36	R\$ 327.015,36	R\$ 327.015,36
17	Saneamento	R\$ 28.000,00	R\$ 20.600,00	R\$ 20.590,54	R\$ 20.590,54	R\$ 20.590,54
27	Desporto e Lazer	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 1.227.751,64	R\$ 1.114.818,73	R\$ 1.082.405,09	R\$ 1.082.405,09	R\$ 1.082.405,09
		R\$ 43.693.535,00	R\$ 48.447.918,14	R\$ 31.356.199,90	R\$ 27.400.301,11	R\$ 27.309.493,80

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	R\$ 15.528.967,91	R\$ 16.305.257,65	R\$ 5.911.563,57	36,25%
0014	APOIO E PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA	R\$ 2.979.000,00	R\$ 3.753.559,42	R\$ 2.073.187,58	55,23%
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 470.629,80	R\$ 477.623,82	R\$ 431.434,74	90,32%
0021	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 1.496.110,12	R\$ 2.547.509,36	R\$ 2.249.854,59	88,31%
0038	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	R\$ 0,00	R\$ 1.352.872,77	R\$ 1.042.171,24	77,03%
0015	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 10.000,00	R\$ 1.659,00	R\$ 0,00	0,00%
0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	83,33%
0008	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE	R\$ 410.000,00	R\$ 311.690,19	R\$ 11.690,19	3,75%
0007	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	R\$ 3.902.073,96	R\$ 4.148.046,72	R\$ 3.509.674,66	84,61%
0005	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0010	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	R\$ 411.000,00	R\$ 1.054.802,72	R\$ 842.455,18	79,86%
0001	GESTÃO EFICAZ	R\$ 9.165.975,00	R\$ 9.580.554,49	R\$ 8.743.021,07	91,25%
0013	GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 1.466.304,60	R\$ 1.428.804,60	R\$ 728.027,45	50,95%
0002	GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CULTURA	R\$ 310.200,00	R\$ 115.535,58	R\$ 42.996,58	37,21%
0031	GESTÃO EFICAZ	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0027	GESTÃO EFICAZ	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0028	GESTÃO EFICAZ	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0034	GESTÃO EFICAZ	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0035	GESTÃO EFICAZ	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0033	GESTÃO EFICAZ	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0030	GESTÃO EFICAZ	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0026	GESTÃO EFICAZ	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0029	GESTÃO EFICAZ	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0032	GESTÃO EFICAZ	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0009	HABITAÇÃO CIDADÃO	R\$ 5.250,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0022	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	R\$ 1.909.507,32	R\$ 1.974.312,57	R\$ 1.653.077,78	83,72%
0017	POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	R\$ 1.106.500,00	R\$ 1.106.791,78	R\$ 947.041,65	85,56%
0018	PREVIDENCIA MUNICIPAL	R\$ 1.620.550,00	R\$ 1.620.550,00	R\$ 1.374.374,02	84,80%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 792.000,00	R\$ 792.000,00	R\$ 791.721,91	99,96%
0036	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0003	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER	R\$ 302.238,53	R\$ 150.771,85	R\$ 120.566,47	79,96%
0012	REGULARIZAÇÃO AGRARIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0037	REGULARIZAÇÃO E TITULAÇÃO FUNDIARIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0019	Reserva de Contigencia	R\$ 733.000,00	R\$ 733.000,00	R\$ 0,00	0,00%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0019	RESERVA LEGAL DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0020	SANEAMENTO BASICO	R\$ 688.950,00	R\$ 701.950,00	R\$ 697.179,90	99,32%
0024	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 285.277,76	R\$ 210.625,62	R\$ 181.161,32	86,01%
		R\$ 43.693.535,00	R\$ 48.447.918,14	R\$ 31.356.199,90	
		R\$ 43.693.535,00	R\$ 48.447.918,14	R\$ 31.356.199,90	64,72%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 28.538.669,89	R\$ 5.985.445,04	R\$ 34.524.114,93
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 1.030.183,88	R\$ 0,00	R\$ 1.030.183,88
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 2.690.262,08	R\$ 0,00	R\$ 2.690.262,08
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)	R\$ 26.878.591,69	R\$ 5.985.445,04	R\$ 32.864.036,73
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 1.348.837,18	R\$ 0,00	R\$ 1.348.837,18
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)	R\$ 25.529.754,51	R\$ 5.985.445,04	R\$ 31.515.199,55
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 21.469.446,36	R\$ 8.804.348,45	R\$ 30.273.794,81
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 1.373.874,02	R\$ 500,00	R\$ 1.374.374,02
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)	R\$ 20.095.572,34	R\$ 8.803.848,45	R\$ 28.899.420,79



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)	R\$ 5.434.182,17	-R\$ 2.818.403,41	R\$ 2.615.778,76
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)			R\$ 2.615.778,76

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 2.410.289,00	R\$ 0,00	R\$ 2.410.289,00
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)	R\$ 2.410.289,00	R\$ 0,00	R\$ 2.410.289,00
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)	R\$ 2.410.289,00	R\$ 0,00	R\$ 2.410.289,00
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 1.373.874,02	R\$ 500,00	R\$ 1.374.374,02
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 1.373.874,02	R\$ 500,00	R\$ 1.374.374,02
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 1.036.414,98	-R\$ 500,00	R\$ 1.035.914,98
(L) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 1.035.914,98

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 1.348.837,18	R\$ 0,00	R\$ 1.348.837,18
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 1.373.874,02	R\$ 500,00	R\$ 1.374.374,02

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 12.041.447,92	R\$ 0,00	R\$ 12.041.447,92	R\$ 10.284.188,03	R\$ 469.109,58	R\$ 10.753.297,61	R\$ 1.288.150,31	R\$ 10.144.257,89
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.761.242,92	R\$ 0,00	R\$ 1.761.242,92	R\$ 1.541.337,44	R\$ 178.475,05	R\$ 1.719.812,49	R\$ 41.430,43	R\$ 13.358,46
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.349.609,00	R\$ 0,00	R\$ 3.349.609,00	R\$ 2.370.749,79	R\$ 246.029,20	R\$ 2.616.778,99	R\$ 732.830,01	R\$ 347.526,12
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 122.972,55	R\$ 0,00	R\$ 122.972,55	R\$ 156.799,09	R\$ 0,00	R\$ 156.799,09	-R\$ 33.826,54	R\$ 32.509,92
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 14.144,42	R\$ 0,00	R\$ 14.144,42	R\$ 10.358,44	R\$ 0,00	R\$ 10.358,44	R\$ 3.785,98	R\$ 14.360,46
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 166.172,75	R\$ 0,00	R\$ 166.172,75	R\$ 225.009,89	R\$ 0,00	R\$ 225.009,89	-R\$ 58.837,14	R\$ 24.663,81
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.049.530,53	R\$ 0,00	R\$ 1.049.530,53	R\$ 1.027.601,80	R\$ 104.160,32	R\$ 1.131.762,12	-R\$ 82.231,59	R\$ 2.252,33



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 317.157,25	R\$ 0,00	R\$ 317.157,25	R\$ 221.602,03	R\$ 44.379,99	R\$ 265.982,02	R\$ 51.175,23	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.123,42
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 740.295,48	R\$ 0,00	R\$ 740.295,48	R\$ 859.601,85	R\$ 0,00	R\$ 859.601,85	-R\$ 119.306,37	R\$ 867.177,04
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 5.108.030,24	R\$ 0,00	R\$ 5.108.030,24	R\$ 5.763.632,53	R\$ 0,00	R\$ 5.763.632,53	-R\$ 655.602,29	R\$ 38.335,52
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 286.192,69	R\$ 0,00	R\$ 286.192,69	R\$ 489.583,13	R\$ 0,00	R\$ 489.583,13	-R\$ 203.390,44	R\$ 121.576,50
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 49.740,27	R\$ 0,00	R\$ 49.740,27	R\$ 48.867,11	R\$ 0,00	R\$ 48.867,11	R\$ 873,16	R\$ 873,16
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 5.526,71	R\$ 0,00	R\$ 5.526,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.526,71	R\$ 5.526,71
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 272.782,50	R\$ 0,00	R\$ 272.782,50	R\$ 238.281,04	R\$ 10.395,55	R\$ 248.676,59	R\$ 24.105,91	R\$ 181.180,43



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.893.949,38	R\$ 0,00	R\$ 1.893.949,38	R\$ 2.053.505,68	R\$ 0,00	R\$ 2.053.505,68	-R\$ 159.556,30	R\$ 112.650,77
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 30.137,57	R\$ 0,00	R\$ 30.137,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.137,57	R\$ 30.137,57
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 319.003,10	R\$ 0,00	R\$ 319.003,10	-R\$ 319.003,10	R\$ 48.387,81
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 200.177,73	R\$ 0,00	R\$ 200.177,73	R\$ 212.211,49	R\$ 0,00	R\$ 212.211,49	-R\$ 12.033,76	R\$ 155.389,24
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 68.933,73	R\$ 0,00	R\$ 68.933,73	R\$ 47.158,30	R\$ 0,00	R\$ 47.158,30	R\$ 21.775,43	R\$ 32.954,30
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.738.608,67	R\$ 0,00	R\$ 2.738.608,67	R\$ 2.988.605,80	R\$ 29.855,40	R\$ 3.018.461,20	-R\$ 279.852,53	R\$ 401.038,95



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 26.083,62	R\$ 0,00	R\$ 26.083,62	R\$ 2.375,00	R\$ 0,00	R\$ 2.375,00	R\$ 23.708,62	R\$ 165.444,62
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.348.837,18	R\$ 1.061.451,82	R\$ 2.410.289,00	R\$ 1.374.374,02	R\$ 0,00	R\$ 1.374.374,02	R\$ 1.035.914,98	R\$ 2.755.562,72
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 42.279,74	R\$ 0,00	R\$ 42.279,74	R\$ 38.949,25	R\$ 0,00	R\$ 38.949,25	R\$ 3.330,49	R\$ 3.330,49
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.984,33
		R\$ 31.833.852,85	R\$ 1.061.451,82	R\$ 32.895.304,67	R\$ 30.273.794,81	R\$ 1.082.405,09	R\$ 31.356.199,90	R\$ 1.539.104,77	R\$ 15.703.602,57
		R\$ 31.833.852,85	R\$ 1.061.451,82	R\$ 32.895.304,67	R\$ 30.273.794,81	R\$ 1.082.405,09	R\$ 31.356.199,90	R\$ 1.539.104,77	R\$ 15.703.602,57

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2012	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,02
2015	R\$ 74,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74,88
2017	R\$ 0,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,40
2018	R\$ 263.577,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.293,76	R\$ 179.246,18	R\$ 37,59
2019	R\$ 1.337.032,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.216.601,68	R\$ 120.371,23	R\$ 60,00
2020	R\$ 0,00	R\$ 3.955.898,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.955.898,79
	R\$ 1.600.685,74	R\$ 3.955.898,79	R\$ 0,00	R\$ 1.300.895,44	R\$ 299.617,41	R\$ 3.956.071,68
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2016	R\$ 85.203,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.203,17	R\$ 0,00
2017	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
2018	R\$ 198.443,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 194.460,00	R\$ 3.983,31	R\$ 0,00
2019	R\$ 715.417,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 668.313,39	R\$ 37.415,15	R\$ 9.688,61
2020	R\$ 0,00	R\$ 90.807,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.807,31
	R\$ 1.002.063,63	R\$ 90.807,31	R\$ 0,00	R\$ 862.773,39	R\$ 129.601,63	R\$ 100.495,92
TOTAL	R\$ 2.602.749,37	R\$ 4.046.706,10	R\$ 0,00	R\$ 2.163.668,83	R\$ 429.219,04	R\$ 4.056.567,60

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 2.027.449,13	R\$ 162,35	R\$ 59.546,45	R\$ 172,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.967.567,46	R\$ 296.649,17	R\$ 1.670.918,29
	R\$ 2.027.449,13	R\$ 162,35	R\$ 59.546,45	R\$ 172,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.967.567,46	R\$ 296.649,17	R\$ 1.670.918,29
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 49.329,27	R\$ 0,00	R\$ 4.587,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.741,85	R\$ 30.135,00	R\$ 14.606,85
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 2.252,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.252,33	R\$ 0,00	R\$ 2.252,33
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 369.593,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 369.593,86	R\$ 15.375,00	R\$ 354.218,86
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 386.943,84	R\$ 0,00	R\$ 3.679,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 383.264,84	R\$ 35.738,72	R\$ 347.526,12



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.649.725,08	R\$ 0,00	R\$ 7.356,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.642.368,36	R\$ 50.581,32	R\$ 1.591.787,04
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 222.957,39	R\$ 0,00	R\$ 2.935,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.022,34	R\$ 497,20	R\$ 219.525,14
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 3.804.011,64	R\$ 0,00	R\$ 11.092,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.792.919,20	R\$ 3.518.090,60	R\$ 274.828,60
	R\$ 6.484.813,41	R\$ 0,00	R\$ 29.650,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.455.162,78	R\$ 3.650.417,84	R\$ 2.804.744,94
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
70, 71, 81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R\$ 495,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 495,98	R\$ 0,00	R\$ 495,98
	R\$ 495,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 495,98	R\$ 0,00	R\$ 495,98
TOTAL	R\$ 8.512.758,52	R\$ 162,35	R\$ 89.197,08	R\$ 172,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.423.226,22	R\$ 3.947.067,01	R\$ 4.476.159,21

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 7.814.986,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.814.986,05	R\$ 0,00	R\$ 7.814.986,05
	R\$ 7.814.986,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.814.986,05	R\$ 0,00	R\$ 7.814.986,05
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-R\$ 3.399.838,21	R\$ 9.526,26	R\$ 1.610,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.410.974,70	R\$ 8.831,78	-R\$ 3.419.806,48
90, 91 - Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	R\$ 4.984,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.984,33	R\$ 0,00	R\$ 4.984,33
	-R\$ 3.394.853,88	R\$ 9.526,26	R\$ 1.610,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.405.990,37	R\$ 8.831,78	-R\$ 3.414.822,15
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 4.420.132,19	R\$ 9.526,26	R\$ 1.610,23	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.408.995,68	R\$ 8.831,78	R\$ 4.400.163,90

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 1.256,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.256,51	R\$ 0,00	R\$ 1.256,51
	R\$ 1.256,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.256,51	R\$ 0,00	R\$ 1.256,51
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.256,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.256,51	R\$ 0,00	R\$ 1.256,51

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 8.512.758,52	R\$ 1.256,51	R\$ 8.514.015,03
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 162,35	R\$ 0,00	R\$ 162,35
RP Processados do Exercício	R\$ 89.197,08	R\$ 0,00	R\$ 89.197,08
Total RP Processados	R\$ 89.359,43	R\$ 0,00	R\$ 89.359,43
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 172,87	R\$ 0,00	R\$ 172,87
RP não Processados do Exercício	R\$ 3.947.067,01	R\$ 0,00	R\$ 3.947.067,01
Total RP Não Processados	R\$ 3.947.239,88	R\$ 0,00	R\$ 3.947.239,88

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 9.186.588,11	R\$ 1.256,51	R\$ 9.187.844,62
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 4.058.712,75	R\$ 1.062,40	R\$ 4.059.775,15
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 5.127.875,36	R\$ 194,11	R\$ 5.128.069,47

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 2.701.011,80	R\$ 371.934,07	R\$ 2.329.077,73	R\$ 1.256,51	R\$ 1.062,40	R\$ 194,11
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 49.329,27	R\$ 35.970,81	R\$ 13.358,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 2.252,33	R\$ 0,00	R\$ 2.252,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 32.509,92	R\$ 0,00	R\$ 32.509,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 200.123,42	R\$ 0,00	R\$ 200.123,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 136.960,52	R\$ 15.384,02	R\$ 121.576,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 386.943,84	R\$ 39.417,72	R\$ 347.526,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 164.195,96	R\$ 8.806,72	R\$ 155.389,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 450.942,81	R\$ 49.903,86	R\$ 401.038,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 165.444,62	R\$ 0,00	R\$ 165.444,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 868.399,15	R\$ 1.222,11	R\$ 867.177,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 873,16	R\$ 0,00	R\$ 873,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 184.612,68	R\$ 3.432,25	R\$ 181.180,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 32.954,30	R\$ 0,00	R\$ 32.954,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	R\$ 5.526,71	R\$ 0,00	R\$ 5.526,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 3.389.518,56	R\$ 3.351.183,04	R\$ 38.335,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 14.360,46	R\$ 0,00	R\$ 14.360,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 34.196,81	R\$ 9.533,00	R\$ 24.663,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 119.552,26	R\$ 6.901,49	R\$ 112.650,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Rec. Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 3.330,49	R\$ 0,00	R\$ 3.330,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Recursos Extraorçamentários	R\$ 495,98	R\$ 495,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 30.137,57	R\$ 0,00	R\$ 30.137,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 212.915,49	R\$ 164.527,68	R\$ 48.387,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 9.186.588,11	R\$ 4.058.712,75	R\$ 5.127.875,36	R\$ 1.256,51	R\$ 1.062,40	R\$ 194,11
TOTAL	R\$ 9.186.588,11	R\$ 4.058.712,75	R\$ 5.127.875,36	R\$ 1.256,51	R\$ 1.062,40	R\$ 194,11

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 10.595.530,43	R\$ 19.997,33	R\$ 10.575.533,10
	R\$ 10.595.530,43	R\$ 19.997,33	R\$ 10.575.533,10
TOTAL	R\$ 10.595.530,43	R\$ 19.997,33	R\$ 10.575.533,10

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 20.974,00
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 20.974,00
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 20.974,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 20.974,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 8.424.655,60
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 8.424.655,60
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 8.514.015,03
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 89.359,43
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 8.403.681,60
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 23.975.570,63
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,08%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 28.770.684,75
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 12.296.681,47
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 41.136,11
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 3.947.239,88



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 19.438,12
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 19.438,12
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 23.975.570,63
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,08%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 23.975.570,63
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 3.836.091,30



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 3.452.482,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 14.385.342,37

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 2.116.762,49
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 63.438,92
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 654.602,27
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 1.013.990,48
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 358.752,93
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.405,20
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 17.299,15
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 7.273,54
Transferências (II)	R\$ 13.987.534,85
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 6.619.330,27
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 298.027,92
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 298.663,33
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 5.114.735,30
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 27.673,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.337.993,32
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 291.111,71
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 16.104.297,34
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 4.026.074,33

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 2.027.449,13
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 162,35
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 59.546,45
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 172,87
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E	R\$ 1.967.567,46
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F<=0, J=I; (Se F>I, J=0, Se não J= I-F))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R\$ 49.329,27
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O	R\$ 49.329,27
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 4.587,42
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R	R\$ 4.587,42
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P<=0, T=S; (Se P>S, T=0, Se não T= S-P))	R\$ 0,00
SOMA (U) = (J+T)	R\$ 0,00

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 1.689.677,49
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 3.500,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)	R\$ 1.693.177,49
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 2.672.632,44
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 41.980,70
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 434,57
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 51.268,83
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)	R\$ 4.356.087,23
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 16.104.297,34
Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %	27,04%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)	2,04%
Situação (R)	REGULAR



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Apêndice E, do presente Relatório Técnico	Apêndice E			R\$ 51.268,83

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 1.355.372,86
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 390,58
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 1.130.709,33
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)	83,40%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 2.709.400,00	R\$ 2.709.400,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 2.672.632,44	R\$ 2.672.632,44
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 1.355.372,86	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 390,58	
TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 1.355.763,44	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 1.397.744,14	
DESP. LIQUIDADADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA	R\$ 41.980,70	

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita > Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 521.301,26
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 434,57
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 434,57

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 2.116.762,49
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 63.438,92
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 654.602,27
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 1.013.990,48
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 358.752,93
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.405,20
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 17.299,15
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 7.273,54
Transferências (II)	R\$ 13.390.843,60
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 6.619.330,27
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.337.993,32
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 291.111,71
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 5.114.735,30
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 27.673,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n ° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 15.507.606,09
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 2.326.140,91

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 2.027.449,13
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 162,35
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 59.546,45
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 172,87



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 296.649,17
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	R\$ 1.670.918,29
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G<=0, I=H; (Se G>H, I=0, Se não I= H-G))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 386.943,84
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 3.679,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	R\$ 383.264,84
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 35.738,72
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P<=0, R=Q; (Se P>Q, R=0, Se não R= Q-P))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 2.616.778,99
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 2.616.778,99
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 30.634,92
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 2.586.144,07
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 15.507.606,09
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	16,67%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	1,67%
Situação (Q)	REGULAR



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 524.122,58
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 30.634,92
CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 30.634,92

APLIC



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 13.724.528,45	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 12.467.220,44	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.257.308,01	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 1.260.554,23	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 3.246,22	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.257.308,01	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 12.463.974,22	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 12.463.974,22	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 540.157,13	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 540.157,13	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 540.157,13	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 540.157,13	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 12.463.974,22	R\$ 11.923.817,09	R\$ 540.157,13
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 23.975.570,63		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	51,98%	49,73%	2,25%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 13.724.528,45	R\$ 0,00	R\$ 13.184.371,32	R\$ 0,00	R\$ 540.157,13	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 12.467.220,44	R\$ 0,00	R\$ 11.927.063,31	R\$ 0,00	R\$ 540.157,13	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 9.644.153,01	R\$ 0,00	R\$ 9.198.324,46	R\$ 0,00	R\$ 445.828,55	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 1.734.001,30	R\$ 0,00	R\$ 1.639.672,72	R\$ 0,00	R\$ 94.328,58	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 1.089.066,13	R\$ 0,00	R\$ 1.089.066,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 1.257.308,01	R\$ 0,00	R\$ 1.257.308,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 1.154.671,98	R\$ 0,00	R\$ 1.154.671,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 68.934,00	R\$ 0,00	R\$ 68.934,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 33.702,03	R\$ 0,00	R\$ 33.702,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 1.260.554,23	R\$ 0,00	R\$ 1.260.554,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 3.246,22	R\$ 0,00	R\$ 3.246,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.257.308,01	R\$ 0,00	R\$ 1.257.308,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 12.463.974,22	R\$ 0,00	R\$ 11.923.817,09	R\$ 0,00	R\$ 540.157,13	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 12.463.974,22		R\$ 11.923.817,09		R\$ 540.157,13	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 1.787.931,11
Impostos	R\$ 1.652.438,18
IPTU	R\$ 111.788,47
IRRF	R\$ 174.236,39
ITBI	R\$ 133.736,11
ISSQN	R\$ 1.232.677,21
TAXAS	R\$ 135.492,93
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 8.508.523,20
FPM	R\$ 7.611.993,78
Transf. ITR	R\$ 896.529,42
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 4.905.064,93
ICMS	R\$ 4.539.717,19
IPVA	R\$ 319.869,06
IPI (Exportação)	R\$ 28.926,40
CIDE	R\$ 16.552,28
TOTAL GERAL	R\$ 15.201.519,24
População do Município	3.928
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 1.064.106,34
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 792.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 791.721,91

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 792.000,00	R\$ 15.201.519,24	5,21%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 791.721,91	R\$ 15.201.519,24	5,20%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 540.157,13	R\$ 792.000,00	68,20%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 540.157,13	R\$ 23.975.570,63	2,25%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 25.112.078,76	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 5.966.445,04	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 31.078.523,80	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 21.153.928,96	R\$ 317.676,21
Despesas Primárias de Capital	R\$ 5.053.721,63	R\$ 1.845.992,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 26.207.650,59	R\$ 2.163.668,83
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 2.707.204,38	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	-R\$ 1.969.600,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 1.471.746,07	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 4.178.950,45	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	-R\$ 1.158.800,00	

APLIC



Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 957.379,61	R\$ 128.814,04	R\$ 88.204,78	R\$ 1.327,37	R\$ 0,00	R\$ 739.033,42	R\$ 247.140,80	R\$ 491.892,62	R\$ 1.595.661,13	-R\$ 1.103.768,51
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 7.130,64	R\$ 0,00	R\$ 20.455,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 13.324,36	R\$ 34.264,31	-R\$ 47.588,67	R\$ 193.968,34	-R\$ 241.557,01
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 107.834,19	R\$ 0,00	R\$ 29.786,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.047,87	R\$ 84.532,98	-R\$ 6.485,11	R\$ 875.471,34	-R\$ 881.956,45
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 88.108,42	R\$ 0,00	R\$ 29.896,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.212,36	R\$ 0,00	R\$ 58.212,36	R\$ 73.076,70	-R\$ 14.864,34
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 16.345,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.345,80	R\$ 920,14	R\$ 15.425,66	R\$ 6.448,47	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 44.858,75	R\$ 0,00	R\$ 14.619,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.239,75	R\$ 7.031,37	R\$ 23.208,38	R\$ 37.882,83	-R\$ 14.674,45
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 9.352,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.352,88	R\$ 8.693,14	R\$ 659,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 123,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123,42	R\$ 0,00	R\$ 123,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 1.052.676,08	R\$ 0,00	R\$ 67.373,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 985.302,76	R\$ 0,00	R\$ 985.302,76	R\$ 2.339.935,08	-R\$ 1.354.632,32



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.332.426,26	R\$ 557.729,94	R\$ 79.885,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 694.810,78	R\$ 0,00	R\$ 694.810,78	R\$ 8.049.954,65	-R\$ 7.355.143,87
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 42.043,84	R\$ 3.220,00	R\$ 27.236,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.587,46	R\$ 0,00	R\$ 11.587,46	R\$ 161.881,65	-R\$ 150.294,19
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 116.668,67	R\$ 0,00	R\$ 2.370,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.297,73	R\$ 2.995,24	R\$ 111.302,49	R\$ 49.432,52	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 473.537,83	R\$ 0,00	R\$ 2.028,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 471.509,28	R\$ 128.215,56	R\$ 343.293,72	R\$ 523.529,48	-R\$ 180.235,76
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.938.676,88	-R\$ 2.938.676,88



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 362.600,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 362.600,09	R\$ 0,00	R\$ 362.600,09	R\$ 148.434,07	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 176.835,37	R\$ 0,00	R\$ 2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176.833,37	R\$ 0,00	R\$ 176.833,37	R\$ 17.233,35	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 50.158,46	R\$ 0,00	R\$ 1.151,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.007,46	R\$ 7.776,10	R\$ 41.231,36	R\$ 21.052,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 815.913,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 815.913,96	R\$ 32.676,42	R\$ 783.237,54	R\$ 356.055,27	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 155.427,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.427,65	R\$ 0,00	R\$ 155.427,65	R\$ 7.200,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 1.039,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.039,86	R\$ 0,00	R\$ 1.039,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 5.810.761,78	R\$ 689.763,98	R\$ 363.008,89	R\$ 1.327,37	R\$ 0,00	R\$ 4.756.661,54	R\$ 554.246,06	R\$ 4.202.415,48	R\$ 17.395.893,76	-R\$ 14.235.803,78
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 7.814.986,07	R\$ 0,00	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.814.986,05	R\$ 0,00	R\$ 7.814.986,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	-R\$ 7.819.970,40	R\$ 9.526,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.829.496,66	R\$ 0,00	-R\$ 7.829.496,66	R\$ 51.754,10	-R\$ 7.881.250,76
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 4.984,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.984,33	R\$ 0,00	R\$ 4.984,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 9.526,26	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 9.526,28	R\$ 0,00	-R\$ 9.526,28	R\$ 51.754,10	-R\$ 7.881.250,76
>>>>>	TOTAL	R\$ 5.810.761,78	R\$ 699.290,24	R\$ 363.008,91	R\$ 1.327,37	R\$ 0,00	R\$ 4.747.135,26	R\$ 554.246,06	R\$ 4.192.889,20	R\$ 17.447.647,86	-R\$ 22.117.054,54

APLIC



Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.716,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.716,18	R\$ 0,00	R\$ 1.716,18	R\$ 36.618,17	-R\$ 34.901,99
		R\$ 1.716,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.716,18	R\$ 0,00	R\$ 1.716,18	R\$ 36.618,17	-R\$ 34.901,99
>>>>>	TOTAL	R\$ 1.716,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.716,18	R\$ 0,00	R\$ 1.716,18	R\$ 36.618,17	-R\$ 34.901,99

APLIC



Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.027.449,13	R\$ 162,35	R\$ 172,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.027.113,91	R\$ 59.546,45	R\$ 1.967.567,46	R\$ 296.649,17	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 49.329,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.329,27	R\$ 4.587,42	R\$ 44.741,85	R\$ 30.135,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 386.943,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386.943,84	R\$ 3.679,00	R\$ 383.264,84	R\$ 35.738,72	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 32.509,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.509,92	R\$ 0,00	R\$ 32.509,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 14.360,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.360,46	R\$ 0,00	R\$ 14.360,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 34.196,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.196,81	R\$ 0,00	R\$ 34.196,81	R\$ 9.533,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.252,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.252,33	R\$ 0,00	R\$ 2.252,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 200.123,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.123,42	R\$ 0,00	R\$ 200.123,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 868.399,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 868.399,15	R\$ 0,00	R\$ 868.399,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 3.389.518,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.389.518,56	R\$ 6.363,43	R\$ 3.383.155,13	R\$ 3.344.029,92	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 136.960,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136.960,52	R\$ 0,00	R\$ 136.960,52	R\$ 15.375,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 873,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 873,16	R\$ 0,00	R\$ 873,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 5.526,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.526,71	R\$ 0,00	R\$ 5.526,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 184.476,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184.476,38	R\$ 2.935,05	R\$ 181.541,33	R\$ 497,20	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 119.552,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.552,26	R\$ 4.729,01	R\$ 114.823,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 30.137,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.137,57	R\$ 0,00	R\$ 30.137,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 212.915,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 212.915,49	R\$ 0,00	R\$ 212.915,49	R\$ 164.527,68	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 164.065,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 164.065,34	R\$ 7.256,72	R\$ 156.808,62	R\$ 1.550,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 32.954,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.954,30	R\$ 0,00	R\$ 32.954,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 450.942,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450.942,81	R\$ 100,00	R\$ 450.842,81	R\$ 49.031,32	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 165.444,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.444,62	R\$ 0,00	R\$ 165.444,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 495,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 495,98	R\$ 0,00	R\$ 495,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 3.330,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.330,49	R\$ 0,00	R\$ 3.330,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 8.512.758,52	R\$ 162,35	R\$ 172,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.512.423,30	R\$ 89.197,08	R\$ 8.423.226,22	R\$ 3.947.067,01	R\$ 0,00
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 7.814.986,07	R\$ 0,00	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.814.986,05	R\$ 0,00	R\$ 7.814.986,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	-R\$ 3.399.838,21	R\$ 9.526,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.409.364,47	R\$ 1.610,23	-R\$ 3.410.974,70	R\$ 8.831,78	-R\$ 3.419.806,48
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 4.984,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.984,33	R\$ 0,00	R\$ 4.984,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 4.420.132,19	R\$ 9.526,26	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.410.605,91	R\$ 1.610,23	R\$ 4.408.995,68	R\$ 8.831,78	-R\$ 3.419.806,48
>>>>>	TOTAL	R\$ 12.932.890,71	R\$ 9.688,61	R\$ 172,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.923.029,21	R\$ 90.807,31	R\$ 12.832.221,90	R\$ 3.955.898,79	-R\$ 3.419.806,48

APLIC



Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.256,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.256,51	R\$ 0,00	R\$ 1.256,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 1.256,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.256,51	R\$ 0,00	R\$ 1.256,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 1.256,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.256,51	R\$ 0,00	R\$ 1.256,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 13 - COVID-19

Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 997.152,51
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 562.178,22
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 76.000,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 1.159.635,44
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 55.266,98
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 42.279,74

APLIC

Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 996.320,72	R\$ 996.320,72	R\$ 996.320,72
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 559.359,38	R\$ 559.359,38	R\$ 559.359,38
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 7.725,00	R\$ 7.725,00	R\$ 7.725,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 915.056,76	R\$ 915.056,76	R\$ 915.056,76
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 48.867,11	R\$ 48.867,11	R\$ 48.867,11
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 38.949,25	R\$ 38.949,25	R\$ 38.949,25



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 2.566.278,22	R\$ 2.566.278,22	R\$ 2.566.278,22

APLIC



Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.623,78	R\$ 2.623,78	R\$ 2.623,78
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 19.730,34	R\$ 19.730,34	R\$ 19.730,34
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 9.219,00	R\$ 9.219,00	R\$ 9.219,00
		R\$ 31.573,12	R\$ 31.573,12	R\$ 31.573,12
>>>>>	TOTAL	R\$ 31.573,12	R\$ 31.573,12	R\$ 31.573,12

APLIC

Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20060	MANUTENA?O E ENCARGOS C/ A SEC. ADMINITRAA?O	R\$ 506.773,41	R\$ 506.773,41	R\$ 506.773,41
20640	MANUTENA?O E ENCARGOS/SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	R\$ 63.760,71	R\$ 63.760,71	R\$ 63.760,71
20740	MANUTENA?O DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 34.145,36	R\$ 34.145,36	R\$ 34.145,36
21460	COVID-19 AAOES E ATENCAO BASICA NO ENFRENTAMENTO C	R\$ 141.344,18	R\$ 141.344,18	R\$ 141.344,18
21480	COVID-19 AAOES SOCIAIS NO ENFRENTAMENTO DO CORONAV	R\$ 133.700,89	R\$ 133.700,89	R\$ 133.700,89
20720	MANUT. SERVIAO PROT. E ATENA?O INTEGRAL A FAMILIA	R\$ 45.354,11	R\$ 45.354,11	R\$ 45.354,11
20010	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 109.200,80	R\$ 109.200,80	R\$ 109.200,80
20570	MANUT. ENC. C/ SECRET. AGRICULT E MEIO AMBIENTE	R\$ 90.209,73	R\$ 90.209,73	R\$ 90.209,73
21490	COVID-Enfrentamento da Emerg?ncia Decorrente do Co	R\$ 38.949,25	R\$ 38.949,25	R\$ 38.949,25
20050	MANUTENA?O E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	R\$ 15.319,74	R\$ 15.319,74	R\$ 15.319,74
21470	COVID-19 ACAO DE MAC NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIR	R\$ 728.176,92	R\$ 728.176,92	R\$ 728.176,92
20160	MANUTENA?O E ENCARGOS DE SECRETARIA DE FINANAAS	R\$ 232.962,52	R\$ 232.962,52	R\$ 232.962,52
20650	MANUTENA?O C/ LAR BENEDITO ALBERTO DE CAMPOS	R\$ 78.019,05	R\$ 78.019,05	R\$ 78.019,05
20910	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA	R\$ 379.934,67	R\$ 379.934,67	R\$ 379.934,67
		R\$ 2.597.851,34	R\$ 2.597.851,34	R\$ 2.597.851,34
>>>>>	TOTAL	R\$ 2.597.851,34	R\$ 2.597.851,34	R\$ 2.597.851,34

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Declaração de Reeleição do Chefe do Poder Executivo

APÊNDICE - A

Declaração de Reeleição do Chefe do Poder Executivo



MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

novabrasilandia@outlook.com.br

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, estabelecida à Avenida Genival Nunes de Araújo, 993 – Centro, nesta Cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MT) sob o nº 15.023.963/0001-88, neste ato representada pelo seu Prefeita Municipal, a Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA** – DECLARA, para os devidos fins, Não houve **Relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo**, pois trata-se de continuidade de gestão.

Por ser a Expressão da Verdade, firma o Presente.

Nova Brasilândia –MT, 12 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal



APÊNDICE - B - Análise da LDO

APÊNDICE - B

Análise da LDO



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

PROCESSO N.º:	350737/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ:	15.023.963/0001-88
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
OBJETO:	Lei Municipal Nº 786, de 10 de outubro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
ORDENADOR DE DESPESAS	MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA BRASILANDIA
NÚMERO OS:	10252/2020
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Anexo de Metas Fiscais	4
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais	5
2.4. Limitação de empenho	7
2.5. Anexo de Riscos Fiscais	8
3. CONCLUSÃO	9
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	10



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal Nº 786 de 10 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de NOVA BRASILANDIA para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata Nº 009 de realização de audiência pública da LDO realizada em 24 de junho de 2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias, devidamente assinada pelos participantes;
- Lei Municipal Nº 786 de 10 de outubro de 2019 – LDO 2020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO na Imprensa Oficial (AMM).

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e



sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

O Convite de Audiência Pública foi divulgado em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 19/06/2019 - DOC Nº 3.252 e no Site da Prefeitura (www.novabrasilandia.mt.gov.br/portaltransparencia/audienciapublica), (art. 37, CF/88 e art. 48, LRF/00).

Conforme a Ata encaminhada via Sistema Aplic, deste Tribunal, a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 24 de junho de 2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) - DOC Nº 3.333	11/10/2019

APLIC e Diários Oficiais



A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (art. 37, CF). Todavia, não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

1) A Lei de Diretrizes Orçamentárias não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, tampouco os anexos obrigatórios que compõem a Lei foram publicados e/ou disponibilizados no site da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF.

1.1) *A Lei de Diretrizes Orçamentárias não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, tampouco os anexos obrigatórios que compõem a Lei foram publicados e/ou disponibilizados no site da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00).* - **DB08**

Em Consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, meio de publicação oficial do município, constatou-se a publicação da Lei nº 786 de 10 de outubro de 2019. Entretanto, não houve a divulgação no Portal da Transparência da Prefeitura (art. 48, LRF - ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos).

Os anexos obrigatórios que compõem a Lei não foram publicados na Imprensa Oficial e nem divulgados no Portal Transparência da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000.

2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.



A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também compora o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não compõem esta análise.

2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2020, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário -R\$ 1.969.600,00 em valores correntes e -R\$ 1.895.486,47 em valores constantes. Há previsão de redução no resultado primário (valores correntes) para os exercícios de 2021 e 2022. Para os valores constantes há previsão de



aumento para os exercícios de 2021 e 2022. Importante ressaltar que foram considerados os valores previstos para as metas fiscais constantes no Anexo Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, pois estes valores também constam na Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	-R\$ 1.969.600,00	-R\$ 2.005.500,00	-R\$ 2.016.800,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	-R\$ 1.895.486,47	-R\$ 1.860.217,04	-R\$ 1.805.712,23

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de -R\$ 1.156.800,00 e o valor constante de -R\$ 1.113.271,10. Há previsão de aumento no resultado nominal para o exercício de 2021 e redução para o exercício de 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	-R\$ 1.156.800,00	R\$ 192.362,14	-R\$ 80.000,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	-R\$ 1.113.271,10	R\$ 178.426,99	-R\$ 71.626,82

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2020 foram estabelecidas em R\$ -1.969.600,00 e R\$ -1.156.800,00, (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é superior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 812.800,00. (Resultado Nominal – Resultado Primário)

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO. Entretanto, houve divergência nos valores demonstrados no Anexo de Metas Anuais e no Anexo Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, em relação ao Resultado Primário (valores correntes e constantes) para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, em desacordo com o art. 4º, §1º da LRF. FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º da LRF



1.1) *Divergência dos valores demonstrados no Anexo de Metas Fiscais - Anexo de Metas Anuais e - Anexo Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, do Resultado Primário (valores correntes e constantes) para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, em desacordo com o art. 4º, §1º da LRF/00. -*

FB13

Em consulta ao Demonstrativo de Metas Anuais constante da LDO-2020 foi verificado que os valores correntes e constantes do Resultado Primário para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 são divergentes com os valores demonstrados no Anexo Das Metas Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, em desacordo com o art. 4º, § 1º da LRF/00. Para melhor demonstrar segue a tabela do exercício 2020:

Metas Anuais - Exercício 2020	Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - Exercício 2020
Resultado Primário - correntes R\$ -989.600,00	Resultado Primário - correntes R\$ -1.969.600,00
Resultado Primário - constantes R\$ -952.362,62	Resultado Primário - constantes R\$ -1.895.486,47

2) O demonstrativo das metas anuais está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF.

2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação em seu artigo 56, incisos e parágrafo único:

Art. 56. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

- I - limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;
- II - limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;
- III - limitação de empenhos de despesas gráficas;
- IV - limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação - institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar nº 101/00;



V - limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos no Anexo mencionado:

1 - Riscos Fiscais no valor de R\$ 22.052.716,04.

- Frustração de Repasses de CONVENIOS celebrados para custeio de Investimentos, pactuados junto a União e Estado - R\$ 19.852.716,04;
- Reconhecimento de Dívidas Relacionadas a Precatórios com decisão judicial - R\$ 1.600.000,00;
- Possíveis aumentos de despesas de caráter continuado, como Gastos com (não está visível) e outros custeios - R\$ 600.000,00.

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais no valor de R\$ 22.052.716,04:

- Contingenciamento do orçamento e não realização de investimentos vinculados aos Convênios correspondentes - R\$ 19.852.716,04;
- Limitação de empenhos relacionados a custeio, bem como, redução de contrapartida para investimentos, até o limite necessário para o equilíbrio financeiro e orçamentário - R\$ 1.600.000,00;
- Limitação de empenhos e contingenciamento de orçamento para investimentos com recursos próprios, até o limite das novas despesas que prejudicarem o equilíbrio financeiro e orçamentário - R\$ 600.000,00.

2.6 Reserva de Contingência (art.5º, III, LRF/00).

A LDO prevê, no artigo 20 e parágrafo único, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que será utilizada como:



Art. 20 - O orçamento para o exercício de 2020, de cada um das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Para efeito desta lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçados ou orçadas a menor.

1) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

2) A LDO estabeleceu o percentual para a Reserva de Contingência.

3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da Lei Nº 786 de 10 de outubro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Publicação da Lei Nº 786/2019 no Portal da Transparência e dos anexos obrigatórios que compõem a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2020;

- Divergência do Anexo de Metas Anuais e Anexo Das Metas Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores quanto aos valores correntes e constantes do Resultado Primário para os exercícios de 2020, 2021 e 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) A Lei de Diretrizes Orçamentárias não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, tampouco os anexos obrigatórios que compõem a Lei foram publicados e/ou disponibilizados no site da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).



2.1) *Divergência dos valores demonstrados no Anexo de Metas Fiscais - Anexo de Metas Anuais e - Anexo Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, do Resultado Primário (valores correntes e constantes) para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, em desacordo com o art. 4º, §1º da LRF/00. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais*

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de NOVA BRASILANDIA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de NOVA BRASILANDIA – exercício de 2020:

b.1) a inclusão das irregularidades a seguir relacionadas no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA :

- A Lei de Diretrizes Orçamentárias não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, tampouco os anexos obrigatórios que compõem a Lei foram publicados e/ou disponibilizados no site da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal);

- Divergência dos valores demonstrados no Anexo de Metas Fiscais - Anexo de Metas Anuais e - Anexo Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, do Resultado Primário (valores correntes e constantes) para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, em desacordo com o art. 4º, §1º da LRF/00. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais.

Em Cuiabá-MT, 14 de Outubro de 2020.

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



APÊNDICE - C - Análise da LOA

APÊNDICE - C

Análise da LOA



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

PROCESSO N.º:	352055/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ:	15.023.963/0001-88
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	Lei Municipal Nº 790, de 05 de Dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual/2020
ORDENADOR DE DESPESAS	MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA BRASILANDIA
NÚMERO OS:	2483/2021
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. DA ANÁLISE	1
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)	4
2.4. Alterações Orçamentárias	4
3. CONCLUSÃO	5
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	5
APÊNDICE - A - Não disponibilização dos anexos da Loa no P. Transparência	7



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 790, de 05 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de NOVA BRASILANDIA para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata nº 011 de realização de audiência pública da LOA, dando início aos trabalhos em 30 de setembro de 2019 e finalizada em 01 de outubro de 2019, para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual - LOA, que dispunha sobre o orçamento anual;
- Lei Municipal nº 790, de 05 de dezembro de 2019 – LOA/2020;
- Comprovação de publicação da LOA e sua disponibilização no Portal da Transparência.

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 790/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de NOVA BRASILANDIA estima a receita e fixa a despesa líquida em R\$ 43.693.535,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta e cinco reais) para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	R\$ 792.000,00
Câmara Municipal	R\$ 792.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 39.859.035,00
Prefeitura Municipal	R\$ 39.859.035,00



Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020

Órgão	Valor R\$
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 2.353.550,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 2.353.550,00
OUTROS	R\$ 688.950,00

LOA/2020

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

O convite de convocação para audiência Pública foi publicado em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 16 de setembro de 2019, Doc nº 3.314 (art. 37, da CF).

Em consulta efetuada via sistema Aplic, deste Tribunal, verificou-se que o jurisdicionado encaminhou a Ata nº 011 de Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual, dando início em 30/09/2019 e por motivos de força maior, falta de energia elétrica a audiência deu continuidade no dia seguinte, 01/10/2019. Consta a Lista de Presença dos participantes nos dois dias de audiência pública, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:



Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, **orçamentos** e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual:

Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) - DOC Nº 3.372	09/12/2019
Portal da Transparência	www.novabrazilandia.mt.gov.br/portaldatransparencia/leismunicipais2019/790/2019	acesso em 28/04/2021

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Contudo, os demonstrativos dos anexos obrigatórios que integram a LOA/2020 não foram publicados nem divulgados no Portal da Transparência do município.

Destaca-se que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 352055 em 20 de dezembro de 2019, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

1) Em veículo oficial e no Portal Transparência do Município houve a publicidade e a divulgação da LOA/2020 conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF/00. Contudo, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados e nem divulgados no Portal da Transparência. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - DB08*

Em Consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal foi constatado que a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada e disponibilizada



sem os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no Anexo Apêndice A. Acesso em 28/04/2021.

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, em seu inciso I do artigo 2º, estima receita e fixa despesa líquida no montante de R\$ 43.693.535,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta e cinco reais). Este valor é desdobrado, nos incisos I e II do artigo 4º, nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 35.569.985,00;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 8.123.550,00.

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).

2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

Os Artigos 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de NOVA BRASILANDIA, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), assim transcritos:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa consolidada fixado no art. 4º desta Lei.



Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988).

3. CONCLUSÃO

Esta análise verificou a inconformidade da Lei nº 790, de 05 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que:

- Não foi observado o preceito legal de elaboração quanto a:

o Disponibilização dos anexos obrigatórios que integram a Lei Orçamentária Anual - LOA-2020 no Portal da transparência do município.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de NOVA BRASILANDIA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;



b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de NOVA BRASILANDIA – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA:

- A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal);

Em Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2021.

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Não disponibilização dos anexos da Loa no P. Transparência

APÊNDICE - A

Não disponibilização dos anexos da Loa no P. Transparência

Página Principal - Prefeitura de Nova Brasilândia | ÁGLI Cidade Digital | ÁGLI Cidade Digital | LEI Nº 790_2019_LOA 2020.pdf

Arquivo | C:/Users/dinamar/Downloads/LEI%20Nº%20790_2019_LOA%202020.pdf

Apps | Email - DINAMAR P... | Tópico - AUDITOR...

LEI Nº 790_2019_LOA 2020.pdf | 1 / 6 | 100%

LEI Nº 790/2019

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.
- II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo

16:25 28/04/2021

Página Principal - Prefeitura de Nova Brasilândia | ÁGLI Cidade Digital | ÁGLI Cidade Digital | LEI Nº 790_2019_LOA 2020.pdf

Arquivo | C:/Users/dinamar/Downloads/LEI%20Nº%20790_2019_LOA%202020.pdf

Apps | Email - DINAMAR P... | Tópico - AUDITOR...

LEI Nº 790_2019_LOA 2020.pdf | 6 / 6 | 100%

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o **limite de 30% (trinta por cento)** no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa consolidada fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 05 de dezembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

16:26 28/04/2021

Página Principal - Prefeitura de Nova Brasilândia - MT

portal.prefnovabrazilandia-mt.agilcloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx?group=46&publ=790/2019

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT

Horário de atendimento: 07:00 às 11:00 13:00 às 17:00
 Telefone: (66)3385-1277
 Endereço: Rua Tancredo Neves 0 - Centro - Nova Brasilândia - MT
 www.novabrazilandia.mt.gov.br
 https://www.tce.mt.gov.br/

Inicio | **Holerith eletrônico** | Portal da transparência

Pesquisa...

Inicio > Portal da transparência > Publicações/Prestação de Contas

Publicações

Filtros

Grupo: LEIS MUNICIPAIS 2019

Título: Todos os registros

Publicado de: 01/01/2021 a 28/04/2021

Pesquisar

Grupo	Título	Publicação	Exercício	Data de referência	Anexo
LEIS MUNICIPAIS 2019	790/2019	27/04/2021	2021	27/04/2021 a 30/12/2021	Baixar

Sair

LEI Nº 790_2019_LOA 2020.pdf

© 2021 ÁGILI Software Brasil. Todos os direitos reservados. Nova Brasilândia, quarta-feira, 28 de abril de 2021 17:09:29 Versão: 21.4.3.2

Leis - Prefeitura de Nova Brasilândia - MT

novabrazilandia.mt.gov.br/Documentos/Publicacoes/Leis/

A- | A+ | Libras | Acessibilidade | Alto Contraste | Mapa do Site | Pesquisar

Prefeitura Municipal de NOVA BRASILÂNDIA
do Estado de Mato Grosso

TRANSPARÊNCIA
CORONA VÍRUS
INFORMAÇÕES ATUALIZADAS! CLIQUE AQUI!

GESTÃO | CIDADE | IMPRENSA | SECRETARIAS | DOCUMENTOS | CONTATO

LEIS
Prefeitura de Nova Brasilândia

Ano: Seleção o Ano (2021, 2011)

Mês: Escolha o Mês

Categoria: Escolha a Categoria

Número do documento: Numero do Documento

Título do documento: Título do Documento

Informações do documento



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Créditos Adicionais

APÊNDICE - D

Créditos Adicionais

CRÉDITOS ADICIONAIS DE NOVA BRASILÂNDIA

Lei_Numero	Decr_numero	Val_Suplementar	Val_Especial	Val_Anulacao	Val_Excesso	Val_Superavit
00788/2019	00002/2020	148.434,07	0,00	0,00	0,00	148.434,07
00788/2019	00004/2020	269.000,00	0,00	0,00	0,00	269.000,00
00788/2019	00029/2020	85.500,00	0,00	85.500,00	0,00	0,00
00788/2019	00040/2020	187.200,00	0,00	187.200,00	0,00	0,00
00788/2019	00045/2020	0,00	484.354,00	0,00	484.354,00	0,00
00788/2019	00050/2020	289.410,78	0,00	289.410,78	0,00	0,00
00788/2019	00054/2020	154.643,40	0,00	0,00	0,00	154.643,40
00788/2019	00059/2020	204.507,17	0,00	204.507,17	0,00	0,00
00788/2019	00074/2020	718.941,38	0,00	0,00	718.941,38	0,00
00788/2019	00077/2020	149.311,52	0,00	149.311,52	0,00	0,00
00788/2019	00078/2020	238.906,41	0,00	0,00	0,00	238.906,41
00788/2019	00086/2020	427.457,26	0,00	427.457,26	0,00	0,00
00788/2019	00090/2020	636.119,81	0,00	636.119,81	0,00	0,00
00788/2019	00091/2020	149.013,21	0,00	0,00	149.013,21	0,00
00788/2019	00094/2020	206.200,00	0,00	0,00	0,00	206.200,00
00788/2019	00098/2020	538.400,00	0,00	538.400,00	0,00	0,00
00788/2019	00099/2020	81.100,00	0,00	0,00	81.100,00	0,00
00788/2019	00101/2020	985.348,63	0,00	0,00	985.348,63	0,00
00788/2019	00102/2020	553.134,69	0,00	553.134,69	0,00	0,00
00790/2019	00001/2020	2.125.506,85	0,00	2.125.506,85	0,00	0,00
00790/2019	00013/2020	598.232,97	0,00	598.232,97	0,00	0,00
00790/2019	00021/2020	736.395,53	0,00	736.395,53	0,00	0,00
00790/2019	00028/2020	818.244,20	0,00	818.244,20	0,00	0,00

00790/2019	00037/2020	507.959,69	0,00	507.959,69	0,00	0,00
00790/2019	00043/2020	78.331,10	0,00	78.331,10	0,00	0,00
00790/2019	00048/2020	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
00790/2019	00049/2020	572.123,84	0,00	572.123,84	0,00	0,00
00790/2019	00058/2020	419.014,48	0,00	419.014,48	0,00	0,00
00790/2019	00065/2020	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
00790/2019	00071/2020	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
00790/2019	00073/2020	484.009,15	0,00	484.009,15	0,00	0,00
00790/2019	00080/2020	21.800,00	0,00	21.800,00	0,00	0,00
00790/2019	00081/2020	18.200,00	0,00	18.200,00	0,00	0,00
00790/2019	00085/2020	654.049,50	0,00	654.049,50	0,00	0,00
00790/2019	00089/2020	290.780,54	0,00	290.780,54	0,00	0,00
00790/2019	00093/2020	47.525,00	0,00	47.525,00	0,00	0,00
00790/2019	00095/2020	20.822,28	0,00	20.822,28	0,00	0,00
00790/2019	00097/2020	290.818,60	0,00	290.818,60	0,00	0,00
00790/2019	00100/2020	429.728,43	0,00	429.728,43	0,00	0,00
00790/2019	00104/2020	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
00790/2019	00105/2020	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
00790/2019	00106/2020	16.465,42	0,00	16.465,42	0,00	0,00
00790/2019	00109/2020	14.816,00	0,00	14.816,00	0,00	0,00
00790/2019	00110/2020	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
00803/2020	00033/2020	0,00	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
00804/2020	00032/2020	0,00	470.583,33	20.583,33	450.000,00	0,00
00805/2020	00034/2020	0,00	191.670,00	670,00	191.000,00	0,00
00807/2020	00041/2020	0,00	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00
00809/2020	00055/2020	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
00810/2020	00056/2020	0,00	272.172,79	0,00	272.172,79	0,00

00810/2020	00075/2020	7.900,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00
00813/2020	00082/2020	0,00	399.500,00	399.500,00	0,00	0,00
00813/2020	00083/2020	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
00816/2020	00088/2020	0,00	42.269,25	0,00	42.269,25	0,00
00823/2020	00107/2020	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		14.713.851,91	2.009.549,37	11.969.018,14	3.724.199,26	1.030.183,88



APÊNDICE - E - Educação

APÊNDICE - E

Educação

GASTOS COM ALIMENTAÇÃO NA EDUCAÇÃO

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/2020						
GERADO EM: 28/07/2021 14:01:57						
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Dotação	Descrição
02/01/2020	000083/2020	J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA	0,00	0,00	3.3.90.30.07	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTACAO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DE NOVA BRASILANDIA/MT PARA TENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. PREGAO PRESENCIAL 017/2018
02/01/2020	000084/2020	J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA	1.613,40	1.613,40	3.3.90.30.07	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTACAO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DE NOVA BRASILANDIA/MT PARA TENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. PREGAO PRESENCIAL 017/2018
02/01/2020	000085/2020	J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA	967,03	967,03	3.3.90.30.07	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTACAO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DE NOVA BRASILANDIA/MT PARA TENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. PREGAO PRESENCIAL 017/2018
02/01/2020	000086/2020	J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA	530,40	530,40	3.3.90.30.07	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTACAO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DE NOVA BRASILANDIA/MT PARA TENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. PREGAO PRESENCIAL 017/2018
02/01/2020	000087/2020	NUBIA CAMPOS MASCARENHAS -ME	3.663,00	3.663,00	3.3.90.30.07	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTACAO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DE NOVA BRASILANDIA/MT PARA TENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. PREGAO PRESENCIAL 017/2018
06/01/2020	000180/2020	LUCIANO PEREIRA MARIANO	675,00	675,00	3.3.90.30.07	EMPENHO REFERENTE A AQUISICAO DE LEITE PASTEURIZADO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

10/02/2020	000709/2020	NUBIA CAMPOS MASCARENHAS -ME	2.228,20	2.228,20	3.3.90.30.07	EMPENHO REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
10/02/2020	000711/2020	NUBIA CAMPOS MASCARENHAS -ME	2.501,50	2.501,50	3.3.90.30.07	EMPENHO REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. PREGAO 018/2018.
10/02/2020	000714/2020	NUBIA CAMPOS MASCARENHAS -ME	63,80	63,80	3.3.90.30.07	EMPENHO REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. PREGAO 017/2018.
23/03/2020	001508/2020	J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA	1.340,70	1.340,70	3.3.90.30.07	EMPENHO REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. PREGAO 009/2020.
24/03/2020	001522/2020	J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA	3.782,70	3.782,70	3.3.90.30.07	EMPENHO REFERENTE PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO. PREGAO 009/2020.
24/03/2020	001525/2020	J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA	5.074,85	5.074,85	3.3.90.30.07	EMPENHO REFERENTE PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO. PREGAO 009/2020.
24/03/2020	001526/2020	J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA	6.287,40	6.287,40	3.3.90.30.07	EMPENHO REFERENTE PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO. PREGAO 009/2020.
25/03/2020	001539/2020	NUBIA CAMPOS MASCARENHAS -ME	1.331,90	1.331,90	3.3.90.30.07	EMPENHO REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. PREGAO 009/2020.
25/03/2020	001540/2020	NUBIA CAMPOS MASCARENHAS -ME	1.663,20	1.663,20	3.3.90.30.07	EMPENHO REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. PREGAO 009/2020.
25/03/2020	001542/2020	NUBIA CAMPOS MASCARENHAS -ME	1.666,85	1.666,85	3.3.90.30.07	EMPENHO REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. PREGAO 009/2020.

22/09/2020	003966/2020	J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA	7.144,00	7.144,00	3.3.90.30.07	EMPENHO REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALUNOS VUNERAVEIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. PREGAO PRESENCIAL 009/2020.
30/09/2020	004031/2020	J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA	353,40	353,40	3.3.90.30.07	EMPENHO REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALUNOS VUNERAVEIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. PREGAO PRESENCIAL 009/2020.
30/11/2020	004787/2020	J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA	10.215,00	10.215,00	3.3.90.30.07	EMPENHO REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS ESCOLAR PARA FAMILIAS IVUNERAVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. PREGAO PRESENCIAL009/2020.
15/12/2020	005300/2020	J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA	166,50	166,50	3.3.90.30.07	EMPENHO REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A CONFRATERNIZACAO DOS INTEGRATES DA FANFARRA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. PREGAO PRESENCIAL 009/2020.
TOTAL			51.268,83	51.268,83		



APÊNDICE - F - Gasto com Pessoal

APÊNDICE - F

Gasto com Pessoal

GASTOS COM PESSOAL

TOTAL EMPENHADO NAS DOTAÇÕES 3390.39.79 E 3390.39.50 = R\$ 1.097.066,13

TOTAL LIQUIDADO NAS DOTAÇÕES 3390.39.79 e 3390.39.50 = R\$ 1.089.066,13. Como segue:

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/2020 - GERADO EM: 28/07/2021 14:01:57

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Dotação	Descrição
02/01/2020	00038/2020	FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA - ME	14.000,00	14.000,00	3.3.90.39.79	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA FIN. DO SUS E OUTROS PARA A SEC. MUN. DE SAÚDE. P. PRESENCIAL 010/2019
24/04/2020	01902/2020	FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA - ME	28.000,00	28.000,00	3.3.90.39.79	O PRESENTE TERMO DO CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AS. NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA FIN. DO SUS E OUTROS PARA A SEC. MUN. DE SAÚDE. P. PRESENCIAL 010/2019
SUBTOTAL			42.000,00	42.000,00		

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Dotação	Descrição
02/01/2020	000025/2020	B S PARREIRA E CIA LTDA - ME	8.241,29	8.241,29	3.3.90.39.50	EMPENHO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BIOMÉDICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO 041/2017
02/01/2020	000030/2020	ZITA BEZERRA GUIMARÃES ME	32.298,30	32.298,30	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO DE PLANTÕES NO MUNICÍPIO DE N. BRASILÂNDIA/MT DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERV. PRESTADO PELA REDE MUN. DE SAÚDE. INEXIG. 001/2018. CONT. 055/2018
02/01/2020	000031/2020	REMAI E PEDRINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	34.198,20	34.198,20	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÕES DE PLANTÕES NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELINO BENETTI. INEXIGIBILIDADE. 001/2018. CONT. 057/2018

02/01/2020	000032/2020	ARAUJO ROCHA CIA LTDA.	25.305,70	25.305,70	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATRACAO DE SERVICOS MEDICOS EM ATENDIMENTO DE 240 PLANTOES DIURNOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE ADELINO BENETTI. INEXIGIBILIDADE. 001/2018. CONT. 056/2018
02/01/2020	000033/2020	ARAUJO ROCHA CIA LTDA.	14.249,25	14.249,25	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATRACAO DE SERVICOS MEDICOS EM ATENDIMENTO DE 100 PLANTOES NOTURNOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE ADELINO BENETTI NA REDE MUNICIPAL DE SAUDE. INEXIGIBILIDADE. 001/2018. CONT. 056/2018
02/01/2020	000034/2020	REMAIH E PEDRINHO SERVICOS MEDICOS LTDA	20.000,00	20.000,00	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATRACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA REALIZACOES DE PLANTOES NA UNIDADE BASICA DE SAUDE MARLENE RAIZEL INEXIGIBILIDADE. 001/2018. CONT. 057/2018
02/01/2020	000035/2020	ROBERTO RODRIGUES SANTOS	40.500,00	40.500,00	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATRACAO DE SERVICOS MEDICOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONAGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
30/01/2020	000597/2020	ZITA BEZERRA GUIMARÃES ME	31.348,35	31.348,35	3.3.90.39.50	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N 055/2018 OBJETIVO DE DE CONTRARACAO DE SERVICOS MEDICOS EM ATENDIMENTO DE PLANTOES NOTURNO NA UNIDADE MISTA DE SAUDE ADELINO BENETTI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. INEXIG. 001/2018. CONT. 055/2018
30/01/2020	000598/2020	REMAIH E PEDRINHO SERVICOS MEDICOS LTDA	39.897,90	39.897,90	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATRACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA REALIZACOES DE PLANTOES NOTURNOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE ADELINO BENETTI. INEXIGIBILIDADE. 001/2018. CONT. 057/2018
30/01/2020	000599/2020	REMAIH E PEDRINHO SERVICOS MEDICOS LTDA	100.000,00	100.000,00	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATRACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA REALIZACOES NA UNIDADE BASICA DE SAUDE MARLENE RAIZEL INEXIGIBILIDADE. 001/2018. CONT. 057/2018
30/01/2020	000600/2020	ARAUJO ROCHA CIA LTDA.	26.751,74	26.751,74	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATRACAO DE SERVICOS MEDICOS EM ATENDIMENTO DE 240 PLANTOES DIURNOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE ADELINO BENETTI. INEXIGIBILIDADE. 001/2018. CONT. 056/2018
30/01/2020	000601/2020	ARAUJO ROCHA CIA LTDA.	12.349,35	12.349,35	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATRACAO DE SERVICOS MEDICOS EM ATENDIMENTO DE 100 PLANTOES NOTURNOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE ADELINO BENETTI NA REDE MUNICIPAL DE SAUDE. INEXIGIBILIDADE. 001/2018. CONT. 056/2018
27/02/2020	001057/2020	B S PARREIRA E CIA LTDA - ME	4.119,16	4.119,16	3.3.90.39.50	EMPENHO TEM COMO OBJETIVO A CONTRTATAcao DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS BIOMEDICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATO 041/2017

03/03/2020	001131/2020	ROBERTO RODRIGUES SANTOS	4.500,00	4.500,00	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INEX.001/2019.
06/03/2020	001170/2020	B S PARREIRA E CIA LTDA - ME	32.709,91	32.709,91	3.3.90.39.50	O SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BIOMÉDICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO 041/2017.
01/04/2020	001601/2020	REMAIH E PEDRINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	17.099,10	17.099,10	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÕES DE PLANTÕES NOTURNOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELINO BENETTI. INEXIGIBILIDADE. 001/2018. CONT. 057/2018
01/04/2020	001602/2020	ARAUJO ROCHA CIA LTDA.	15.906,44	15.906,44	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO DE 240 PLANTÕES DIURNOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELINO BENETTI. INEXIGIBILIDADE. 001/2018. CONT. 056/2018
01/04/2020	001603/2020	ARAUJO ROCHA CIA LTDA.	4.749,75	4.749,75	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO DE 100 PLANTÕES NOTURNOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELINO BENETTI NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. INEXIGIBILIDADE. 001/2018. CONT. 056/2018
01/04/2020	001604/2020	ZITA BEZERRA GUIMARÃES ME	17.099,10	17.099,10	3.3.90.39.50	CONTRATO DE N 055/2018 OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO DE PLANTÕES NOTURNO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELINO BENETTI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INEXIG. 001/2018. CONT. 055/2018
24/04/2020	001905/2020	CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	5.000,00	5.000,00	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SAÚDE DE MÉDIA E COMPLEXIDADE COM REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INEXIGIBILIDADE 003/2020.
24/04/2020	001906/2020	JOAO MARCELO MAGALHAES REIS E CIA LTDA	2.500,00	2.500,00	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SAÚDE DE MÉDIA E COMPLEXIDADE COM REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INEXIGIBILIDADE 003/2020.
24/04/2020	001907/2020	FILIPPOS TEODORO E GARCIA DA SILVA LTDA	2.500,00	2.500,00	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SAÚDE DE MÉDIA E COMPLEXIDADE COM REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INEXIGIBILIDADE 003/2020.
30/04/2020	001956/2020	LM CLINICA MEDICA LTDA	5.000,00	5.000,00	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CARDIOLOGISTA PARA ATENDER A

						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. INEXIGIBILIDADE 003/2020. CONTRATO 047/2020.
04/05/2020	001966/2020	REMAIH E PEDRINHO SERVICOS MEDICOS LTDA	17.099,10	17.099,10	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA REALIZACOES DE PLANTOES NOTURNOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE ADELINO BENETTI. INEXIGIBILIDADE. 001/2018. CONT. 057/2018
04/05/2020	001967/2020	ZITA BEZERRA GUIMARÃES ME	17.099,10	17.099,10	3.3.90.39.50	CONTRATO DE N 055/2018 OBJETIVO DE DE CONTRARACAO DE SERVICOS MEDICOS EM ATENDIMENTO DE PLANTOES NOTURNO NA UNIDADE MISTA DE SAUDE ADELINO BENETI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.INEXIG. 001/2018. CONT. 055/2018
04/05/2020	001968/2020	ARAUJO ROCHA CIA LTDA.	14.460,40	14.460,40	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS EM ATENDIMENTO DE 240 PLANTOES DIURNOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE ADELINO BENETTI. INEXIGIBILIDADE. 001/2018. CONT. 056/2018
04/05/2020	001969/2020	ARAUJO ROCHA CIA LTDA.	6.649,65	6.649,65	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS EM ATENDIMENTO DE 100 PLANTOES NOTURNOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE ADELINO BENETTI NA REDE MUNICIPAL DE SAUDE. INEXIGIBILIDADE. 001/2018. CONT. 056/2018
05/05/2020	001978/2020	CLINICA MEDICA SAO BENTO LTDA	5.000,00	5.000,00	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. INEXIBILIDADE 0032020.
30/06/2020	002737/2020	CLAUDIO VALÉRIA DA SILVA LABORATORIO ME	1.768,00	1.768,00	3.3.90.39.50	EMPENHO TEM COMO OBJETIVO A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROTESE PARCIAL E TOTAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PREGAO PRESENCIAL 011/2016
30/06/2020	002748/2020	REMAIH E PEDRINHO SERVICOS MEDICOS LTDA	17.099,10	17.099,10	3.3.90.39.50	O APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA REALIZACOES DE PLANTOES NOTURNOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE ADELINO BENETTI. INEXIGIBILIDADE. 001/2018. CONT. 057/2018
30/06/2020	002749/2020	ZITA BEZERRA GUIMARÃES ME	17.099,10	17.099,10	3.3.90.39.50	APOSTILAMENTO TEM OBJETIVO DE DE CONTRARACAO DE SERVICOS MEDICOS EM ATENDIMENTO DE PLANTOES NOTURNO NA UNIDADE MISTA DE SAUDE ADELINO BENETI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.INEXIG. 001/2018. CONT. 055/2018
30/06/2020	002750/2020	ARAUJO ROCHA CIA LTDA.	14.460,40	14.460,40	3.3.90.39.50	APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS EM ATENDIMENTO DE 240 PLANTOES DIURNOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE ADELINO BENETTI. INEXIGIBILIDADE. 001/2018. CONT. 056/2018
30/06/2020	002751/2020	ARAUJO ROCHA CIA LTDA.	5.699,70	5.699,70	3.3.90.39.50	APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS EM ATENDIMENTO DE 100 PLANTOES NOTURNOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE ADELINO BENETTI NA REDE MUNICIPAL DE SAUDE. INEXIGIBILIDADE. 001/2018. CONT. 056/2018

15/07/2020	003051/2020	ZITA BEZERRA GUIMARÃES ME	10.000,00	10.000,00	3.3.90.39.50	CONTRATO TEM POR OBJETIVO DE DE CONTRARACAO DE SERVICOS MEDICOS EM ATENDIMENTO NA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (ESF) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.INEXIG. 001/2018. CONTRATO 065/2020.
20/07/2020	003079/2020	JOAO MARCELO MAGALHAES REIS E CIA LTDA	2.500,00	2.500,00	3.3.90.39.50	APOSTILAMENTO DO CONTRATO 045/20 OBJETIVO A PREST. DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDAS DA SAUDE DE MEDIA E COMPLEXIDADE COM REALIZACAO DE CONSULTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. INEXIGIBILIDADE 003/2020.
20/07/2020	003080/2020	CLINICA MEDICA SAO BENTO LTDA	2.500,00	2.500,00	3.3.90.39.50	APOSTILAMENTO DO CONTRATO 049/2020 TEM POR OBJETIVO A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. INEXIGIBILIDADE 003/2020.
20/07/2020	003081/2020	LM CLINICA MEDICA LTDA	2.500,00	2.500,00	3.3.90.39.50	APOSTILAMENTO DO CONTRATO 047/2020 TEM POR OBJETIVO A CONTRATAACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CARDIOLOGISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. INEXIGIBILIDADE 003/2020.
20/07/2020	003082/2020	FILIPPOS TEODORO E GARCIA DA SILVA LTDA	2.500,00	2.500,00	3.3.90.39.50	APOSTILAMENTO DO CONTRATO 046/2020 OBJETIVO PREST. DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SAUDE DE MEDIA E COMPLEXIDADE COM REALIZACAO DE CONSULTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. INEXIGIBILIDADE 003/2020.
27/07/2020	003134/2020	JOAO MARCELO MAGALHAES REIS E CIA LTDA	2.500,00	2.500,00	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATOTEM POR OBJETIVO A PREST. DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDAS DA SAUDE DE MEDIA E COMPLEXIDADE COM REALIZACAO DE CONSULTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. INEXIGIBILIDADE 003/2020.
27/07/2020	003135/2020	CS SERVICOS MEDICOS LTDA	5.000,00	5.000,00	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SAUDE DE MEDIA E COMPLEXIDADE COM REALIZACAO DE CONSULTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. INEXIGIBILIDADE 003/2020.
27/07/2020	003136/2020	FILIPPOS TEODORO E GARCIA DA SILVA LTDA	5.000,00	5.000,00	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SAUDE DE MEDIA E COMPLEXIDADE COM REALIZACAO DE CONSULTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. INEXIGIBILIDADE 003/2020.
31/07/2020	003176/2020	LM CLINICA MEDICA LTDA	7.500,00	7.500,00	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA A DEMANDA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. INEXIGIBILIDADE 003/2020.
03/08/2020	003192/2020	REMAIH E PEDRINHO SERVICOS MEDICOS LTDA	97.844,85	97.844,85	3.3.90.39.50	O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 057/2018 TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA REALIZACOES DE PLANTOES NOTURNOS NA

						UNIDADE MISTA DE SAUDE ADELINO BENETTI. INEXIGIBILIDADE. 001/2018.
03/08/2020	003193/2020	ZITA BEZERRA GUIMARÃES ME	85.495,50	85.495,50	3.3.90.39.50	TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE N 055/2018 OBJETIVO DE DE CONTRARACAO DE SERVICOS MEDICOS EM ATENDIMENTO DE PLANTOES NOTURNO NA UNIDADE MISTA DE SAUDE ADELINO BENETI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.INEXIG. 001/2018.
03/08/2020	003194/2020	ARAUJO ROCHA CIA LTDA.	74.471,06	74.471,06	3.3.90.39.50	O PRESENTE TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO 056/2018 TEM COMO OBJETIVO A CONTRATRACAO DE SERVICOS MEDICOS EM ATENDIMENTO DE 240 PLANTOES DIURNOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE ADELINO BENETTI. INEXIGIBILIDADE. 001/2018.
03/08/2020	003195/2020	ARAUJO ROCHA CIA LTDA.	30.398,40	30.398,40	3.3.90.39.50	APOSTILAMENTO DO CONTRATO 056/2018 TEM COMO OBJETIVO A CONTRATRACAO DE SERVICOS MEDICOS EM ATENDIMENTO DE PLANTOES NOTURNOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE ADELINO BENETTI NA REDE MUNICIPAL DE SAUDE. INEXIGIBILIDADE. 001/2018.
06/08/2020	003264/2020	CLINICA MEDICA SAO BENTO LTDA	7.500,00	7.500,00	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. INEXIBILIDADE 003/2020.
26/08/2020	003605/2020	CLAUDIO VALÉRIA DA SILVA LABORATORIO ME	1.035,50	1.035,50	3.3.90.39.50	EMPENHO TEM COMO OBJETIVO A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROTESE PARCIAL E TOTAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PREGAO PRESENCIAL 011/2016.
14/10/2020	004157/2020	CLAUDIO VALÉRIA DA SILVA LABORATORIO ME	1.758,00	1.758,00	3.3.90.39.50	EMPENHO TEM COMO OBJETIVO A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PREGAO PRESENCIAL 011/2016. CONRATO 074/2017.
04/11/2020	004482/2020	CS SERVICOS MEDICOS LTDA	7.500,00	7.500,00	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO 095/2020 A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPCIALIZADOS P/ ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SAUDE DE MEDIA E COMPLEXIDADE COM REALIZACAO DE CONSULTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. INEXIGIBILIDADE 003/2020.
04/11/2020	004483/2020	LM CLINICA MEDICA LTDA	5.000,00	5.000,00	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO 096/2020 A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPCIALIZADOS (CARDIOLOGIA) P/ ATENDIMENTO A DEMANDAS DA SAUDE DE MEDIA E COMPLEXIDADE COM REALIZACAO DE CONSULTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. INEXIGIBILIDADE 003/2020.
04/11/2020	004484/2020	FILIPPOS TEODORO E GARCIA DA SILVA LTDA	2.500,00	2.500,00	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO 097/2020 A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPCIALIZADOS (ORTOPEDIA) P/ ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SAUDE DE MEDIA E COMPLEXIDADE COM REALIZACAO DE CONSULTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. INEXIGIBILIDADE 003/2020.
09/11/2020	004512/2020	CLINICA MEDICA SAO BENTO LTDA	5.000,00	5.000,00	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA

						ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. INEXIBILIDADE 003/2020. CONTRATO 098/2020.
09/11/2020	004513/2020	CLAUDIO VALÉRIA DA SILVA LABORATORIO ME	1.172,00	1.172,00	3.3.90.39.50	EMPENHO TEM COMO OBJETIVO A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PREGAO PRESENCIAL 011/2016. CONRATO 074/2017.
01/12/2020	004834/2020	ZITA BEZERRA GUIMARÃES ME	22.058,74	22.058,74	3.3.90.39.50	TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE N 055/2018 OBJETIVO DE DE CONTRARACAO DE SERVICOS MEDICOS EM ATENDIMENTO DE PLANTOES NOTURNO NA UNIDADE MISTA DE SAUDE ADELINO BENETI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.INEXIG. 001/2018.
01/12/2020	004835/2020	REMAIH E PEDRINHO SERVICOS MEDICOS LTDA	14.037,38	14.037,38	3.3.90.39.50	TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/2018 TEM COMO OBJETIVO A CONTRATRACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA REALIZACOES DE PLANTOES NOTURNOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE ADELINO BENETTI. INEXIGIBILIDADE. 001/2018.
01/12/2020	004836/2020	REMAIH E PEDRINHO SERVICOS MEDICOS LTDA	10.000,00	10.000,00	3.3.90.39.50	TERCEIRO TRMO ADITICO DO CONTRATO 057/2018 TEM COMO OBJETIVO A CONTRATRACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA REALIZACOES NA UNIDADE BASICA DE SAUDE MARLENE RAIZEL INEXIGIBILIDADE. 001/2018.
03/12/2020	004877/2020	ZITA BEZERRA GUIMARÃES ME	10.275,00	10.275,00	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATACAO MEDICOS EM ATENDIMENTO DE PLANTOES NA REDE MUNICIPAL DE SAUDE/ SISTEMA UNICO DE SAUDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. INEXIBILIDADE 001/2018. CONTRATO 103/2020.
09/12/2020	005226/2020	B S PARREIRA E CIA LTDA - ME	8.261,61	8.261,61	3.3.90.39.50	O NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 041/2017 TEM COMO OBJETIVO A CONTRTATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS BIOMEDICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE.
21/12/2020	005366/2020	FRANCIS MAURO PEDROSO	18.000,00	10.000,00	3.3.90.39.50	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS COM PLANTOES DIURNOS/NOTURNOS EM FERIADOS E OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. DISPENSA 033/2020. CONTRATO 106/2020.
SUBTOTAL			1.055.066,13	1.047.066,13		
TOTAL			1.097.066,13	1.089.066,13		